

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 160, DE 2022**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 619/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.252, de 04 de agosto de 2021, que renova a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel de Guamá, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 619

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 5.460, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, no município de Salto do Jacuí - RS;
- 2 - Portaria nº 1.087, de 16 de outubro de 2020 - Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, no município de Ribeirão Preto - SP;
- 3 - Portaria nº 1.088, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;
- 4 - Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Rádio Paz FM, no município de Planaltina - GO;
- 5 - Portaria nº 1.097, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR;
- 6 - Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, no município de Trindade - GO;
- 7 - Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;
- 8 - Portaria nº 3.013, de 7 de julho de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, no município de Monte Castelo - SC;
- 9 - Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021 - Associação Comunitária Cultura do Vale, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 10 - Portaria nº 3.176, de 28 de julho de 2021 - Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, no município de Governador Edison Lobão - MA;
- 11 - Portaria nº 3.252, de 4 de agosto de 2021 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, no município de São Miguel do Guamá-PR;

12 - Portaria nº 3.393, de 11 de setembro de 2021 - Associação de Difusão Comunitária Barraconense, no município de Barracão – RS;

13 - Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021 - Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR;

14 - Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

15 - Portaria nº 3.495, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibi – SC;

16 - Portaria nº 4.120, de 19 de novembro de 2021 - Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária – AJADAC, no município de Capão do Leão – RS;

17 - Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022 - Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN; e

18 - Portaria nº 6.257, de 22 de julho de 2022 - Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

EM nº 00183/2021 MCOM

Brasília, 2 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3602/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6853766), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6663784), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3252 de 04 de Agosto de 2021, publicada em de 4 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá (CNPJ nº 05.106.388/0001-23), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2021 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTEARIA MCOM Nº 3.252, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3602/2021/SEI-MCOM (SEI 6853766), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6663784), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de janeiro de 2019, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, inscrita no CNPJ nº 05.106.388/0001-23, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 636/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 5.460, de 2017; 1.087, 1.088, 1.093, 1.097 e 1.100, de 2020; 2.655, 3.013, 3.175, 3.176, 3.252, 3.393, 3.396, 3.492, 3.495 e 4.120, de 2021; e 5.456 e 6.257, de 2022.

Atenciosamente,

**LUIZ EDUARDO RAMOS**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761864** e o código CRC **51205129** no site:  
[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.039184/2013-97

SUPER nº 3761864

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19328/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.067940/2018-37.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8096928** e o código CRC **9A0E956A**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19328/2021/MCOM - Processo nº 01250.067940/2018-37 - Nº SEI: 8096928

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 25457/2018/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **01250.067940/2018-37**.

Processo de Outorga nº: **53720.000462/2000**.

Assunto: **AUSÊNCIA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA. NOTIFICAÇÃO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo foi instaurado em atenção ao **caput** do art. 6º-B da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017) e trata da renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, na localidade de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, estado do **PARÁ**, por meio da Portaria nº 435, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 01/08/2007, e do Decreto Legislativo nº 30, publicado no DOU de 14/01/2009.

## **ANÁLISE**

2. A outorga para o Serviço terá vigência até o dia 14/01/2019.

3. De acordo com o **caput** do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), a Radiodifusora teria “entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência” para solicitar a renovação da outorga. No entanto, até esta data, não consta manifestação da Entidade nesse sentido.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), notifica-se a Entidade que se manifeste acerca do interesse na renovação da outorga e, em caso positivo, apresente os seguintes documentos:

PREVISÃO NORMATIVA	DISPOSITIVO	DOCUMENTO
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015 alterada	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes
	Art. 130, § 1º, inciso II	Estatuto social atualizado, nos termos do art. 40, e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes*

pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116
	Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

\* De acordo com o § 3º do art. 22 da Portaria, a prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: (I) certidão de nascimento ou casamento; (II) certificado de reservista; (III) cédula de identidade; (IV) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (V) carteira profissional; (VI) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou (VII) passaporte.

5. Ressalta-se que, conforme previsão do § 3º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), na hipótese de a Entidade se manifestar positivamente no interesse da renovação, estará sujeita à “sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962”.

6. Por outro lado, “Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo intempestiva a resposta, o Poder Concedente aplicará a **perempção**, nos termos da legislação vigente”, conforme previsão do § 5º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017).

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, notifica-se a Radiodifusora para se manifestar, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

8. Oportunamente, informa-se que caso o pedido de renovação já tenha sido encaminhado esta Nota Técnica deverá ser desconsiderada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 21/11/2018, às 07:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3566751** e o código CRC **2B30BFC6**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.067940/2018-37

SEI nº 3566751



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45871/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
(CNPJ nº 05.106.388/0001-23)

Avenida Tancredo Neves, nº 1381 - Vila Nova

68.660-000 / São Miguel do Guamá - PA

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.067940/2018-37.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25457/2018/SEI-MCTIC**, que trata da ausência de pedido de renovação da outorga encaminhado por essa Entidade.

2. Portanto, com base no art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, incluído pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e encaminhe a documentação pendente, sob pena de **perempção da outorga**, nos termos do § 5º do mesmo dispositivo.

3. Além disso, informo que de acordo com o § 3º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, "em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962".

4. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 21/11/2018, às 07:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**3566760** e o código CRC **6BDF7206**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 45871/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.067940/2018-37 - Nº SEI: 3566760

## Correspondência Eletrônica - 3594790

**Data de Envio:**

22/11/2018 10:34:56

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

paula\_moia@outlook.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.067940/2018-37

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_3566760.html](#)

[Nota\\_Tecnica\\_3566751.html](#)

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO  
 COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC'S					
Nome Fantasia:	SORRISO FM			CNPJ:	05.106.388/0001-23	
Endereço de Sede:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA	CEP: 68.660-000
Nome do representante legal:	MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA					
Endereço eletrônico (e-mail):	DIR.REGINALDOSILVA@OUTLOOK.COM					

Endereço de Correspondência:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA	CEP: 68.660-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA	CEP: 68660-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	01° S 36' 55"				
	Longitude:	47° W 28' 54"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA			
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0338 7707 1341
RG:	3204900	Órgão Emissor:	SSP/PA	CPF:	608.260.452-00
Endereço:	RUA ONCINDO PEREIRA, 45 - MAURICIO ATAÍDE				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		UF:	PA	CEP: 68.660-000
Assinatura:	<i>Maria Madalena Dias da Silva Pastana</i>				

Nome do dirigente:		ANA PAULA MOIA CAMPOS			
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	0511 1111 1309
RG:	4138622	Órgão Emissor:	SSP/PA	CPF:	876.773.932-68
Endereço:	RUA ALOISIO PEDRO DE FARIAS, 775 - PADRE ANGELO				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		UF:	PA	CEP: 68.660-000
Assinatura:	<i>Ana Paula Moia Campos</i>				

Nome do dirigente:		JOSÉ WELLYTON DOS SANTOS RIBEIRO			
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0368 1805 1341
RG:	3764757	Órgão Emissor:	SSP/PA	CPF:	694.9343642-53
Endereço:	RUA ALOISIO PEDRO DE FARIAS, S/Nº - PADRE ANGELO				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		UF:	PA	CEP: 68.660-000
Assinatura:	<i>José Wellyton dos Santos Ribeiro</i>				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

São Miguel do Guamá/PA, 10 de novembro de 2018.

Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCS

*Maria Madalena Dias da Silva Pastana*  
Maria Madalena Dias da Silva Pastana  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAMÁ - ASDECOC  
RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO  
ATIVIDADES ANO 2017**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2018, das 09:00 hs às 14:00 hs, no município de São Miguel do Guamá/PA, na sede de Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1381, Bairro Vila Nova, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário para avaliar a grade de programação da emissora de Rádio Comunitária que foi veiculada durante o ano de 2017, bem como para fiscalizar se as premissas básicas do Serviço de RadCom estão sendo obedecidas. Após a análise da grade de programação, ficou claro que a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC está executando o Serviço de RadCom em conformidade com determinado pela Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Anexamos a este relatório a grade de programação da emissora de RadCom.

Concluiu-se que programação da Rádio está sempre aberta para quaisquer membros da comunidade atendida, que possuem voz ativa para disseminar seus trabalhos. Este Conselho Comunitário legalmente instituído através de Assembleia Geral declara que a grade de programação da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC, cumpre as finalidades de uma Rádio Comunitária, que são de dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. A Reunião do Conselho Comunitário foi encerrada e todos os seus membros lavraram este Relatório através de suas assinaturas.

São Miguel do Guamá/PA, 10 de janeiro de 2018.

Iolandia Farias da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PERPÉTUO SOCORRO

Benedito Reis dos Santos Costa

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL BRASILEIRINHOS DO GUAMÁ

Bel dos Santos Brumfijo

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EVANGÉLICOS DE SÃO MIGUEL O GUAMÁ NOVA JERUSALÉM

Manoel Ferreira de Souza

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Carlos José Moura Raya

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PADRE ANGELO

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
CARTÓRIO LORENZI	
Confere com o original apresentado. Dou fé.	
São Miguel do Guamá 04 / 12 / 2018	
Em testo	Em testo
VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA.	





1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis  
São Miguel do Guaporé - PA.

*Luiz Machado Júnior*  
Titular

Maria do Socorro de Oliveira Machado

Oficial Substituta

*Luiz Machado Júnior*

DE TENTACAO

Nº H:

009.050.937

Certifico que a presente fotocópia,  
confere com o original apresentado  
nesta data neste cartório. O referido  
é verdade e dou fé.  
São Miguel do Guaporé, 04/06/2016

*Luiz Machado Júnior*  
de *Luiz Machado*  
Oficial Substituta  
1º Ofício



1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis  
São Miguel do Guamá-Pa.

Lutz Machado Júnior  
Titular

Maria do Socorro de Oliveira Machado  
Oficial Substituto  
Inês Gusmão de Lima  
Escrevente Autorizada

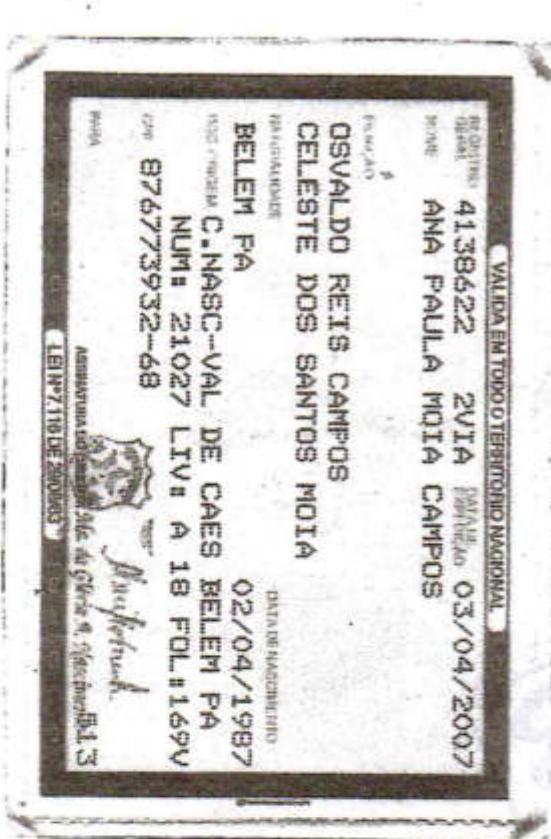
009.050.364

009.050.363



Certifico que a presente fotocópia,  
confere com o original apresentado  
nesta data neste cartório. O referido  
é verdade e dou fé.  
São Miguel do Guamá/Pa 26/06/2018.

*Inês Gusmão de Lima*  
Inês Gusmão de Lima  
Escrevente Autorizada  
1º Ofício



1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis  
São Miguel do Guamá-Pa.  
Luiz Machado Júnior  
Titular

Maria do Socorro de Oliveira Machado  
Oficial Substituta  
Inês Guimarães de Lima

AUTENTICAÇÃO

Série H

V 009.342.122

Certifico que a presente fotocópia,  
conferiu com o original apresentado  
nesta data neste cartório. O referido  
é verdade e dou fé.

São Miguel do Guamá(PA) 07 de 2016

*[Signature]*  
Maria do Socorro de Oliveira Machado  
Oficial Substituta

1º Ofício



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **876.773.932-68**

Nome: **ANA PAULA MOIA CAMPOS**

Data de Nascimento: **02/04/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/11/2003**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:29:05** do dia **02/12/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2C89.FC47.8AAF.C342**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”  
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **608.260.452-00**

Nome: **MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA**

Data de Nascimento: **09/04/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/12/1995**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:27:05** do dia **02/12/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **AFED.1E31.BB83.BBF9**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”  
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



## ESTATUTO SOCIAL

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, doravante denominada pela sigla ASDECOCS, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associação atendida, para fins não econômicos, do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, com sede, na Rua Francisco Araújo s/n, Vila França, CEP: 68.660-000.

Parágrafo Único - A Associação de desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá utilizará como denominação fantasia ASDECOCS e reger-se à pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASDECOCS tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

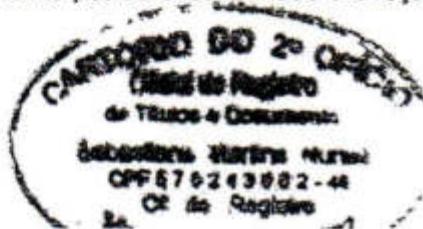
II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial nas relações comunitárias;

§ 2º será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



CONFIRA ASIPAG  
CONFERE COM ORIGINAIS  
M 30 106 10/10/2010

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



Art. 4º - A receita da ASDECOCS será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Art. 6º - A ASDECOCS será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos;
- III – Honorários.

Art. 7º - As contribuições serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votadas para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Colaborar com as atividades da Entidade;
- d) Zelar pelo bom nome da Entidade, não promovendo e nem participando de ações ou situações que deponham contra o seu conceito e/ou de seus órgãos e membros.

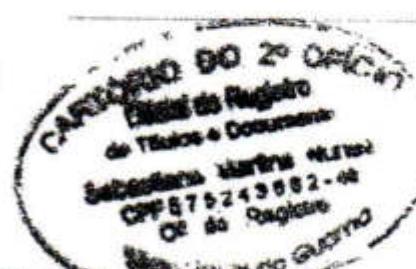
Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

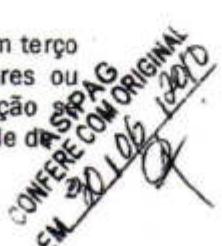
Art. 10 – São órgãos da ASDECOCS:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASDECOCS, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 do mês de Janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada cinco anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no Art. 2, § 1º.



§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto, dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde da



dois terço dos presentes à Assembléia especialmente convoca para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de edital ou comunicado afixado na sede da ASDECQCS e estúdio, bem como na sede entidades que compõem o conselho comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º A AG delibera em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no Art. 11, § 1º.

§ 4º A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trintas dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposição no Art. 11, § 1º.

Art. 12 - A Diretoria da ASDECOCS, órgão executivo e administrativo, será composto por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia geral para um mandato de cinco anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A diretoria da ASDECOCES poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia geral, respeitadas as disposições dispostas no Art. 11. § 1º.

§ 2º - Apenas farão parte da diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade particular ou função da qual decorra foro especial.

Art.13- são atribuições:

#### I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) Convocar as reuniões e Assembléia Geral;

c) Representar a ASDECOCS em atos públicos ou internos;

d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASDECOCS;

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;

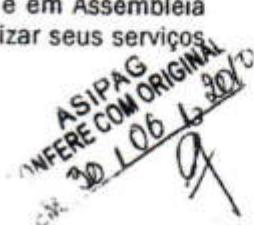
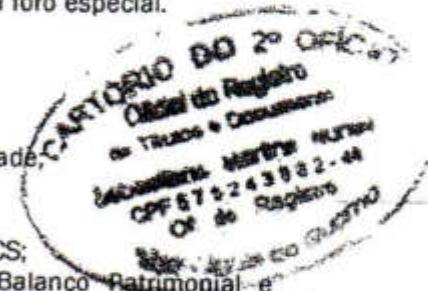
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidade afins;

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da AG;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ASDECOCIS passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo, votar e deter o voto da desempate nas deliberações e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do conselho comunitário;



b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços do escritório da associação, assinar conta conjunta com o Presidente assim como todos os documentos concernentes a vida financeira da ASDECOCS, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrocínio considerando no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumindo contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias da Assembléia Geral da eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

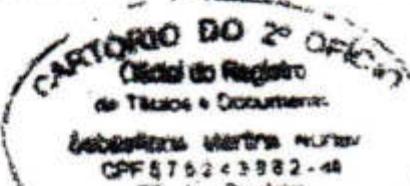
Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O patrimônio e Receita da ASDECOCS será composto pelas contribuições Sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens moveis e imóveis.

4



ASIPAG  
CONFIRME COM ORIGINAL  
20/10/2010

imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiras anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, através de convênios com a iniciativa pública e/ou privada, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.



**Parágrafo Único** – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro será remunerado.

## VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ASDECOCES ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 03/06/06 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

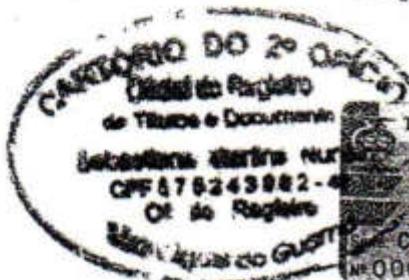
São Miguel do Guamá (PA) 03 de Junho de 2006.

*Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guaporé*  
Diretor Presidente

Reconheço a Juíska assinatura  
Guamá de Sete de Agosto de 2007  
Em testo Juíska da verdade

~~TABELA DO PRECIO~~  
Luiz Machado Júnior  
CPF: 169.916.722-20  
ESC. "AD HOC"

Maria José Oliveira Machado  
Escrevente Autorizada  
Tribunal de Justiça do Pará  
Estado do Pará - Brasil - AD HOC  
Selecionada para o reconhecimento  
de firma  
SÉRIE C  
Nº 0009455-82  
Bairro: Centro  
Setor: Bangu do Guamá-Para



TITULOS E DOCUMENTOS	
Protocolo L.A 004	fis. 96 Sobre 877
lasc. Integrado L.A 031 Fis 82 v. à 98	Sobre 877
Ind. Pessoal L.E. 1	fis. 80 Sobre 176
S. Miguel do Guiana	12 de 02 de 2009
<u>Sebastiana</u>	<u>Alves</u>
SEBASTIANA MARTINS NUNES	
CPF 573 243 162-49	
OFICIAL DO REGISTRO	

**CARTÓRIO JOAQUIM NIJES**

CNPJ: 04.130.423/0001-87

Rua Vicente Costa S/N

**Rua Vicente Costa, 3/1  
Bairro São Manoel**

卷之三

São Miguel das Nazaré - BA

**GERA**  
Virginia Kelly Medical Mission

Virginia Kelly Medeiros Moraes

\* 006.240.99



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL  
DO GUAMÁ**  
**CNPJ-05.106.388/0001-23**

*Viviania K. M. Motaçá*  
CPF: 722.689.302-97  
Oficiala

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária**

As 20h horas do dia 03 de Junho de 2016, no município de São Miguel do Guamá, Pará, na Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, sob a presidência da Sra. **ANA PAULA MÓIA CAMPOS**, brasileira, solteira, autônoma, Rg.4138622-SSP/PA, CPF-876.773.932-68, residente na Rua Aloisio Pedro de Farias nº775, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará, que chamou para secretariá-lo o Sr. **EDINELSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, Rg.2085697-SSP/PA, CPF-477.092.602-25, residente na Av. Américo Lopes nº432, bairro São Manoel, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará, e contando com a presença dos membros a seguir discriminados: 1) **MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA**, brasileira, casada, esteticista, Rg.3204900-SSP/PA, CPF-608.260.452-00, residente na Rua Oncindo Pereira, nº45, bairro Mauricio Ataíde, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; 2) **JOSÉ WELLYTON DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, Rg.3764757-SSP/PA, CPF-694.934.642-53, residente na Rua Aloisio Pedro de Farias s/n, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; 3) **RAFAEL GOMES PANTOJA**, brasileiro, casado, autônomo, Rg.5726046-SSP/PA, CPF-123.533.022-20, residente na Rua Pio XII, nº570, bairro Perpetuo Socorro, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; 4) **BENEDITO REIS DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, paraense, casado, radialista, RG.1494988-SSP/PA, CPF.237.743.632-34, residente na rua Aluizio Pedro de Farias, S/N, Bairro.Padre Ângelo Maria de Bernard, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; 5) **JOEL DOS SANTOS BARROS FILHO**, casado, brasileiro, paraense, ministro do evangelho, RG.1951961, CPF.357226062-00, residente na rua Francisco Araújo,226, Bairro.Vila França, CEP.68660-000, São Miguel do Guamá, Pará; 6) **MANOEL GUMERCINDO DE SOUZA**, casado, brasileiro, agente comunitário de saúde, RG.1488053, CPF.261.347.212-04, residente na rua Minervino Leite, S/N, Bairro: Patauateua CEP.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; 7) **CARLOS JOSÉ MOREIRA BRAGA**, brasileiro, casado, marceneiro, Rg.2788374-SSP/PA, CPF-431.669.462-68, residente na Tv. Oscar Gomes Costa nº303, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará, conforme assinaturas constantes nesta ata, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral Extraordinária da - ASDECOCs, com sede, domicilio e foro na cidade de São Miguel do Guamá/PA, com duração ilimitada. E ato contínuo o Presidente da Assembléia pediu que se fizesse a leitura da pauta para qual havia sido convocada a sessão, o que foi feito pelo secretário, que enumerou os seguintes assuntos:

I- Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Comunitário, para novo mandato de 03/06/2016 a 03/06/2021;

II- O que ocorrer.

Dando prosseguimento à sessão, o Presidente da Assembléia pediu que fosse feita a leitura do primeiro ítem da pauta e que versava sobre a eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário para o novo mandato compreendido entre 03/06/2016 a 03/06/2021, e como prevê no Artigo 12 do Estatuto da Entidade e considerando apresentação de chapa única, a Diretoria e Conselho Comunitário foram eleitos para o novo mandato e ficaram assim constituída: **PRESIDENTE - MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA**, brasileira, casada, esteticista, Rg.3204900-SSP/PA, CPF-608.260.452-00, residente na Rua Oncindo Pereira, nº45, bairro Mauricio Ataíde, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **DIRETOR ADMINISTRATIVO - ANA PAULA MÓIA CAMPOS**, brasileira, solteira, autônoma, Rg.4138622-SSP/PA, CPF-876.773.932-68, residente na Rua Aloisio Pedro de Farias nº775, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guama, Pará; **DIRETOR DE OPERAÇÕES - JOSÉ WELLYTON DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, Rg.3764757-SSP/PA, CPF-694.934.642-53, residente na Rua Aloisio Pedro de Farias s/n, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **CONSELHO COMUNITÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PERPETUO SOCORRO**, CNPJ:34.689.091/0001-36 - **RAFAEL GOMES PANTOJA**, brasileiro, casado, autônomo, Rg.5726046-SSP/PA, CPF-123.533.022-20, residente na Rua Pio XII, nº570, bairro Perpetuo Socorro, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS BRASILEIRINHOS DO GUAMÁ**, CNPJ-09.424.108/0001-86 - **BENEDITO REIS DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, paraense, casado, radialista, RG.1494988-SSP/PA, CPF.237.743.632-34, residente na rua Aluizio Pedro de Farias, S/N, Bairro.Padre Ângelo Maria de

*Maria Madalena Dias da Silva Pastana*

Bernard, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS EVANGÉLICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ NOVA JERUSALÉM, CNPJ-07367776/0001-93 - JOEL DOS SANTOS BARROS FILHO, casado, brasileiro, paraense, ministro do evangelho, RG.1951961, CPF.357226062-00, residente na rua Francisco Araújo,226, Bairro.Vila França, CEP.68660-000, São Miguel do Guamá, Pará; ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-02.739.345/0001-97 - MANOEL GUMERCINDO DE SOUZA, casado, brasileiro, agente comunitário de saúde, RG.1488053, CPF.261.347.212-04, residente na rua Minervino Leite, S/N, Bairro: Patauateua CEP.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PADRE ANGELO, CNPJ-09.291.876/0001-09 - CARLOS JOSÉ MOREIRA BRAGA, brasileiro, casado, marceneiro, Rg.2788374-SSP/PA, CPF-431.669.462-68, residente na Tv. Oscar Gomes Costa nº303, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará. Logo em seguida a Diretoria e Conselho Comunitário foram empossados para administrar a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOCs até 03/06/2021. Finalmente o Presidente da Assembléia voltando a fazer uso da palavra, perguntou aos presentes se alguém tinha mais algum assunto a ser discutido e como não houve manifestação, o Presidente conclamou a todos para continuarem firmes e determinados nos trabalhos à frente do crescimento da Entidade e deu por encerrada a presente sessão, agradecendo a presença de todos e em seguida pediu a mim EDINELSON ALVES DA SILVA, que lavrasse e fizesse assinar a presente Ata. São Miguel do Guamá, Pará, Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, Cep.68.660-000, 03 de Junho de 2016.

Presidente da Assembléia:

Ana Paula Maia Campes

Secretário da Assembléia:

José Wellington dos Santos Ribeiro

Diretoria:

Maria Madalena Dias da Silva Ribeiro  
REC: Ana Paula Maia Campes

José Wellington dos Santos Ribeiro

Conselho Comunitário:

Rafael Soares Pinto  
Benedicto Peres dos Santos Costa  
Gildson Santos Bernardo Filho  
Manoel Gumerindo de Souza  
João José Moura Braga

Demais Presentes:

Virginia Kelly M. Motta  
CPF: 722.689.302-97  
Oficiala



1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis  
São Miguel do Guamá - Pará  
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s):  
Ana Paula Maia Campes  
José Wellington dos Santos Ribeiro  
Em testemunha: Inês Gusmão de Lima da verdade.  
São Miguel do Guamá, 28 de 06 de 2016  
Inês Gusmão de Lima  
Escrevente Autorizada  
1º Ofício



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ**  
**CNPJ-05.106.388/0001-23**

## **Ata de Assembléia Geral ExtraOrdinária**

**Data da Realização: 03.06.2016**

## **Lista de Presença**

- CARTÓRIO  
VAL DE GEST**

**REC.**

01- Fábio Willytem dos Santos Ribeiro

02- Maria Madalena Dias da Silva (Past)

03- Ana Paula Maria Campes

04- Flávia que nome é Braga

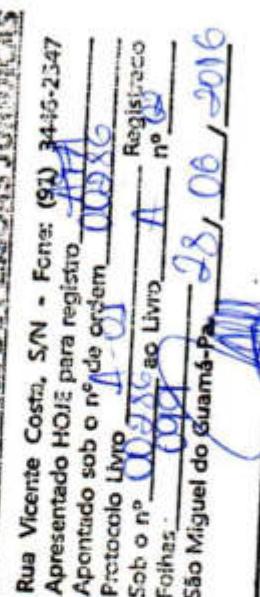
05- filha de Santo Benedito

06- Rafaela somos Pinto

07- Menor financeiro da Seção

08- Benedicto Reis dos Santos Lobo

09-



# CARTÓRIO JOAQUIM NUNES

2º OFÍCIO – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
OFICIALA - Virgínia Kelly Medeiros Morais

CARTÓRIO JOAQUIM NUNES  
CNPJ: 04.130.423/0001-87  
Rua Vicente Costa, S/N  
Bairro São Manoel  
CEP: 68.640-000  
São Miguel do Guamá-Pa.  
Virginia Kelly Medeiros Morais  
006. Oficiala

## C E R T I D Ã O

Certifico que em virtude das atribuições a mim conferidas por Lei, que, por requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei lançado o registro de uma ATA da Assembléia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA – ASDECOCOS – CNPJ – 05.106.388/0001-23**, realizada no dia 03 de Junho de 2016, para ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO NOVO CONSELHO FISCAL mandato de 03/06/2016 a 03/06/2021, da referida associação.

Ficando definidos:

**Presidente:** MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA

CPF.: 608.260.452-00

**Diretor Administrativo(a):** ANA PAULA MÓIA CAMPOS

CPF: 876.773.932-68

**Diretor de Operações:** JOSÉ WELLYTON DOS SANTOS RIBEIRO

CPF: 694.934.642-53

### Conselho Comunitário:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO– CNPJ: 34.689.091/0001-36.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL BRASILEIRINHOS DO GUAMÁ – CNPJ: 09.424.108/0001-86.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS EVANGÉLICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ NOVA JERUSALÉM – CNPJ: 07.367.776/0001-93.

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – CNPJ: 02.739.345/0001-97.

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PADRE ÂNGELO – CNPJ: 09.291.876/0001-09.

Foi devidamente registrada:

**ATA :** Apontado sob o nº de Ordem 00286, Protocolo Livro A-01;  
Registrado sob o nº 00286 do Livro A-02, às fls. 099.

São Miguel do Guamá - PA 28 de Junho de 2016.

Virginia Kelly Medeiros Morais  
Oficiala

Virginia Kelly M. Morais  
CPF: 722.689.302-97  
Oficiala

ILMO. SR. OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ,  
ESTADO DO PARÁ

**MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA**, brasileira, casada, esteticista, Rg.3204900-SSP/PA, CPF-608.260.452-00, residente na Rua Oncindo Pereira, nº45, bairro Mauricio Ataíde, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará, como presidente da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOCOS**, vem solicitar o registro da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, neste cartório.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

**CARTÓRIO JOAQUIM NUNES**  
CNPJ: 04.130.423/0001-87  
Rua Vicente Costa, S/N  
Bairro: São Manoel  
CEP: 68.660-000  
São Miguel do Guamá-Pa.  
Virginia Kelly Medeiros Moraes  
Oficiala

São Miguel do Guamá (PA), 03 de Junho de 2016.



Maria Madalena Dias da Silva Pastana  
**MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA**  
Presidente



*Virginia Kelly M. Moraes*  
CNPJ: 722.889.303-97  
Oficiala

Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCS  
CNPJ-05.106.388/0001-23  
Av Tancredo Neves nº1381, Bairro Vila Nova, Cep.68.660-000

São Miguel do Guamá (PA), 21 de Junho de 2016.

Ao  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria do Serviço de Comunicação Eletrônica  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária  
Att.:Dra. Eliane Almeida da Silva  
M.D.:Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Assunto: Documentação em resposta ao Ofício nº19681/2016/SEI-MCTIC**

**Referência: Processo Pós-Outorga nº53900.033735/2016-16**

Senhora Coordenadora-Geral,

A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCS, vem através deste, encaminhar a documentação solicitada através do oficio nº19681/2016/SEI-MCTIC e Processo nº53900.033735/2016-16.

Respeitosamente,

*Maria Madalena Dias da Silva Pastana*  
**MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA**  
CPF-608.260.452-00  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Na qualidade de Diretora Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, e de acordo com o Art.11º, § 2º do Estatuto da Entidade, convoco todos os associados a participarem de ASSEMBLÉIA GERAL, que ocorrerá no dia 03 de Junho de 2016, às 20h, na sede da Entidade sito à Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, São Miguel do Guamá, Cep.68.660-000, Pará, com as seguintes finalidades:

- I- Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Comunitário, para novo mandato de 03/06/16 a 03/06/2021;
- II- O que ocorrer.

São Miguel do Guamá (Pa), 03 de Maio de 2016.

*Ana Paula Móia Campos*  
**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
Ana Paula Móia Campos  
Diretora Presidente

**CARTÓRIO JOAQUIM NUNES**  
CNPJ: 04.130.423/0001-87  
Rua Vicente Costa, S/N  
Bairro: São Manoel  
CEP: 68.660-000  
São Miguel do Guamá-Pa.  
Virginia Kelly Medeiros Moraes  
Oficiala

*Virginia Kelly M. Moraes*  
CPF: 722.689.302-97  
Oficiala

# CARTÓRIO JOAQUIM NUNES

2º OFÍCIO – SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
OFICIALA – Virgínia Kelly Medeiros Morais

**RECIBO**

**CARTÓRIO JOAQUIM NUNES**  
CNPJ: 04.130.423/0001-87  
Rua Vicente Costa, S/N  
Bairro: São Manoel  
CEP: 68.660-000  
São Miguel do Guamá-Pa.  
Virgínia Kelly Medeiros Morais  
Oficiala

**Valor R\$ 530,00**

Recebi da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – CNPJ/MF: 05.106.388/0001-23**, realizada no dia 03 de Junho de 2016, a importância supra acima mencionada de R\$ 530,00 (Quinhentos e Trinta Reais), referente ao pagamento do Registro da ATA da referida Associação.

E por ser verdade assino o presente Recibo e doto.

São Miguel do Guamá, 28 de Junho de 2016.

**CARTÓRIO JOAQUIM NUNES**  
CNPJ: 04.130.423/0001-87  
Rua Vicente Costa, S/N  
Bairro: São Manoel  
CEP: 68.660-000  
São Miguel do Guamá-Pa.  
Virgínia Kelly Medeiros Morais  
Oficiala

Virgínia Kelly Medeiros Morais  
Oficiala  
*Virginia Kelly M. Morais*  
CPF: 722.689.303-97  
Oficiala



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6603/2019/SEI-MCTIC

À

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul  
70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.067940/2018-37, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, sediada em SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, estado do PARÁ, para renovação da outorga referente ao período de 14/01/2009 a 14/01/2019.

2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/03/2019, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3890137** e o código CRC **5F814E8D**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6603/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.067940/2018-37 - Nº SEI: 3890137



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6605/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
(CNPJ nº 05.106.388/0001-23)

Avenida Tancredo Neves, nº 1381 - Vila Nova  
68.660-000 / São Miguel do Guamá - PA

**Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.067940/2018-37.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 14/01/2009 a 14/01/2019, protocolizado sob o nº 01250.067940/2018-37, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em



08/03/2019, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3890168** e o código CRC **71BC9241**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6605/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.067940/2018-37 - Nº SEI: 3890168

## Correspondência Eletrônica - 3963712

**Data de Envio:**  
12/03/2019 15:46:14

**De:**  
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**  
rcosta309@gmail.com  
rogerio@arcconsultoria.com

**Assunto:**  
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**  
Prezado(a),

Ref: 01250.067940/2018-37

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**  
[Oficio\\_3890168.html](#)

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.106.388/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASDECOC'S</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NÚMERO <b>1381</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>68.660-000</b>	BAIRRO/DISTrito <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MIGUEL DO GUAMA</b>
UF <b>PA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(91) 9612-8501 / (91) 9612-8501</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **09:56:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** ASSOC. DE DESENV. COMUNITARIO E CULTURAL DE S. M. DO GUAMA**CNPJ:** 05.106.388/0001-23

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:56:17 do dia 02/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF****Inscrição:** 05.106.388/0001-23**Razão Social:** ASSOC DE DESENV COMUNIT E CULT DE SAO MIGUEL DO GUAMA**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 1381 / VILA NOVA / SAO MIGUEL DO GUAMA / PA / 68660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2019 a 26/09/2019**Certificação Número:** 2019082803221447991606

Informação obtida em 02/09/2019 09:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE SAO MIGUEL DO GUAMA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.106.388/0001-23

Certidão nº: 182108355/2019

Expedição: 02/09/2019, às 09:58:13

Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE S A O M I G U E L D O G U A M A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.106.388/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** PA

**Município:** São Miguel do Guamá

**Canal:** 200

**Fase:** 3

**Distrito:**

**Sub Distrito:**

**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC

**CNPJ:** 05.106.388/0001-23

**Nome Fantasia:** SORRISO FM

**Bairro:** Vila Nova

**Logradouro:** Avenida Tancredo Neves

**Número:** 1381

**Telefone:** (61) 0000000000

**Fax:** Não Informado

**Situação:** Entidade não possui débitos

### Dados da Outorga

### Dados da Entidade

**CNPJ:**  ▶

**Pesquisar**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC

**Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil

**Número do CEP:** 68660000

**Logradouro:** Avenida Tancredo Neves

**Número:** 1381

**Complemento:**

**Bairro:** Vila Nova

**Estado:** PA

**Município:** São Miguel do Guamá

**Distrito:**

**SubDistrito:**

**Telefone:** 61 0000000000

**Fax:**

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil

**Número do CEP:** 68660000

**Logradouro:** AVENIDA TANCREDO NEVES

**Número:** 1381

**Complemento:**

**Bairro:** VILA NOVA

**Estado:** PA

**Município:** São Miguel do Guamá

**Distrito:**

**SubDistrito:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação:**

**Contrato/Convênio:**  ▶

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**  ▶

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		509	Portaria	MC	13/09/2007	24/09/2007	Outorga	Jur. ▶
		7803	ATO	CMPRL	18/12/2008	19/12/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▶
		30	Decreto Legislativo	CN	13/01/2009	14/01/2009	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▶
		598	ATO	CMPRL	03/02/2009	05/02/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▶
		884	Portaria	MC	14/08/2013	15/08/2013	Multa	Jur. ▶

### Característica da Estação Instalada

## » Endereços

### Estação Transmissora

#### Endereço

**País:** Brasil

**Cep:** 68660000

**Número:** 1381

**Município:** São Miguel do Guamá

**Logradouro:** AVENIDA TANCREDO NEVES

**Complemento:**

**Bairro:** VILA NOVA

**Distrito:**

**SubDistrito:**

**UF:** PA

#### Coordenadas Geográficas do Município

**Município:** Latitude: 1S364705

**Longitude:** 47W284224

**Raio:** 36

#### Coordenadas Geográficas Estação

**Latitude:** 01S365500

**Longitude:** 47W285400

**Distância ao Centro do Município:** Km

**Azimute:** (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

#### Informações da Estação

**Cota Base Torre:** m

**Raio da Área de Serviço:** km

### Estúdio Principal

**País:** Brasil

**Cep:** 68660000

**Número:** 1381

**Município:** São Miguel do Guamá

**Logradouro:** AVENIDA TANCREDO NEVES

**Complemento:**

**Bairro:** VILA NOVA

**Distrito:**

**SubDistrito:**

**UF:** PA

## » Estação Principal

### Antena Principal

**Fabricante:** MONTEL SISSTEMAS DE COMUNICACAO LTDA

**Modelo:** MTDIP 100/1

**Ganho:** 0 dBd

**Polarização:** Vertical

**Orient. NV:** graus

**Beam-Tilt:** graus

**Preenchimento de nulos:** (%)

**HCI:** 30 metros

DIPOLO 1 ELEMENTO

**Descrição:**

Máximo: 200 Digitados: 17

### Transmissor Principal

**Código Equipamento:** 006800300528  Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

**Potência:** 25 W

**Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

**Modelo:** SP5025

**Validade:**

**Potência** W  
**Equipamento:** W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

### Linha Transmissão

**Fabricante:** RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS

**Modelo:** RGC 213

**Impedância:** 50 ohms

**Comprimento:** 35 m

**Atenuação:** 3,8 dB/100m

## » Potência Efetiva Irradiada

### Potência Irradiada

**ERP<sub>MAX</sub>(P<sub>T</sub> x G x E<sub>F</sub>):**  W Ex.: 1234,5678

## > Número do Processo e Observações Gerais

### Num. Processo/Observações

**Num. do Processo da Portaria:**  .  /  Ex.: 53521.000235/2003

**Num. do Processo do Ato de RF:**  .  /  Ex.:

**Observação:**



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

### Dados do Licenciamento

#### Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOCSS - CNPJ/CPF(05.106.388/0001-23)

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Canal:** 200

**Município/UF:** SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

**Indicativo:** ZYT781

**Horário**

**Horário**

**Horário**

**Horário**

**X**

## DESPACHO

Processo nº: **01250.067940/2018-37.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.067940/2018-37, de interesse da Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Miguel do Guamá, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Miguel do Guamá / PA**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4586891).
  
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 02/09/2019, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4586804** e o código CRC **AE9664C7**.

### Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4586891)

**Referência:** Processo nº 01250.067940/2018-37

SEI nº 4586804

Processo nº 01250.067940/2018-37.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CNPJ nº 05.106.388/0001-23

Localidade: São Miguel do Guamá / PA.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 3669652.

1.1) Data do protocolo no SEI: 8/12/2018.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, *caput* da Lei nº 9.612, de 19/2/1998 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3669652. Irregular

2) Declaração de conformidade: Petição 3669652.

3) Estatuto Social: Petições 3669660 a 3669664.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, *caput*;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º; Irregular

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. ;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 11, *caput*, e 12, *caput* (cinco anos); Irregular

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, *caput*;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 9º; Irregular

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 18 e 19;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11, *caput*, a 13;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, *caput* e § 1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 19.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 3669666 a 3669668. (3/6/2016 - 3/6/2021)

Presidente: Maria Madalena Dias da Silva Pastana;

Diretor(a) Administrativo(a): Ana Paula Móia Campos;

Diretor(a) de Operações: José Wellyton dos Santos Ribeiro.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições 3669655 a 3669657.

6) CNPJ: CNPJ 4586751.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4586756.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 3669654 e 3669666 a 3669668. Irregular

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4586761.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4586767.

### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- A declaração “X” constante no Requerimento de Renovação encaminhado diverge da atualizada do Anexo 5.

- No estatuto social:

#### PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 5º: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) não está expressamente previsto o direito de voz e voto dos associados nas instâncias deliberativas;

(III) art. 11, *caput*, e 12, *caput*: está previsto que o mandato da diretoria será de cinco anos e não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez;

#### CÓDIGO CIVIL

(IV) não estão previstos os requisitos para a demissão dos associados, em desacordo com o art. 54, II do Código Civil (CC).

- O relatório do Conselho Comunitário não está acompanhado da grade de programação.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

### \*\*\*CONCLUSÃO:

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

### DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Maria Madalena Dias da Silva Pastana	09/04/1977	608.260.452-00	3204900 (PC/PA)	Raimunda Dias da Silva / Francisco Sales Correa da Silva	033877071341	-	
Diretor(a) Administrativo(a)	Ana Paula Moia Campos	02/04/1987	876.773.932-68	4138622 (PC/PA)	Celeste dos Santos Moia / Osvaldo Reis	051111111309	-	

					Campos			
Diretor(a) de Operações	Jose Wellyton dos Santos Ribeiro	13/08/1980	694.934.642-53	3764757 (PC/PA)	Antonia dos Santos Ribeiro / Antonio Fernandes Ribeiro	036818051341	-	

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:      ° (N/S)	'	"		
	Longitude:      ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 15824/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.067940/2018-37.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Miguel do Guamá**, estado do **Pará**, apresentou requerimento de renovação da autorização (Petição 3669652), e m **8/12/2018**, no prazo previsto na Nota Técnica nº 25457/2018/SEI-MCTIC (3566751), recebida em 22/11/2018, conforme correspondência eletrônica SERCO\_REN 3594790.

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	A declaração "X" constante no Requerimento de Renovação encaminhado diverge da do modelo do Anexo 5.  Ressalta-se que, uma vez regularizada(s) a(s) inconsistência(s), deve ser novamente encaminhado Requerimento de renovação contendo todos os dados e declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e assinatura de <b>todos</b> os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber:

<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria.</p> <p>a. O art. 5º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não prevê expressamente o ingresso <b>gratuito</b>, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. Ademais, ressalta-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.</p> <p>b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.</p> <p>c. Nos arts. 11, <i>caput</i>, e 12, <i>caput</i>, está previsto que o mandato da diretoria será de <b>cinco</b> anos e <b>não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez</b>, em desacordo com o art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p>
		<p><b>Observação 1:</b> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p> <p>O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil:</p> <p><b>Art. 54 do CC:</b> Não está(ão)</p>

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p>previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os requisitos para a demissão dos associados.</li> </ul> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p><b>Observação:</b> O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>O relatório do Conselho Comunitário não está acompanhado da grade de programação, conforme previsão do art. 116 da Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.</p>
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa	<p>Consultou-se o sítio da Receita Federal e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a</p>

da União, expedida pela Receita Federal. situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Radiodifusora deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 02/09/2019, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/09/2019, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4587075** e o código CRC **DC405E04**.

## Minutas e Anexos

# Anexo Requerimento de Renovação (4587038).

---

**Referência:** Processo nº 01250.067940/2018-37

SEI nº 4587075



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 30924/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 02 de setembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** (CNPJ nº 05.106.388/0001-23)

Avenida Tancredo Neves, nº 1381 - Bairro Vila Nova

68.660-000 / São Miguel do Guamá - PA

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.067940/2018-37.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 15824/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/09/2019, às 13:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4587168** e o código CRC **007E1D7D**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.067940/2018-37

SEI nº 4587168

## Correspondência Eletrônica - 4636117

**Data de Envio:**

16/09/2019 17:22:45

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

rcosta309@gmail.com  
rogerio@arcconsultoria.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.067940/2018-37

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_4587168.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_4587075.html](#)  
[Anexo\\_4587038\\_Requerimento\\_\\_\\_Renovacao.pdf](#)

Para Dr.  
Yroa Robledo Ferreira  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Secretaria de Radiodifusão  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Brasília/DF

Assunto: **Resposta a Exigência I no Processo de Renovação da Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Processo nº 01250.067940/2018-37.**

**Referências:** OFÍCIO Nº 30924/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC e NOTA TÉCNICA Nº 15824/2019/SEI-MCTIC.

Senhor Coordenador,

**A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCOS, CNPJ nº 05.106.388/0001-23, com endereço para correspondência situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1381 - Bairro Vila Nova - CEP: 68.660-000 - São Miguel do Guamá/PA, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de São Miguel do Guamá/PA, encaminha para V.Sª., documentação exigida pelo Ofício e Nota Técnica em referência, visando sanar exigências contidas no Processo de Renovação da Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Informamos que a Presidente da Associação está ausente e não pôde assinar o Requerimento de Renovação da Outorga, sendo assim, a Diretora Administrativa assinou em seu lugar, visto estar previsto no artigo 13º, item II, aliena b, do Estatuto Social, que discursa sobre as competências do Diretor Administrativo.

Nestes termos, pede deferimento.

São Miguel do Guamá (Pa), 15 de outubro de 2019.

  
Ana Paula Moia Campos  
Diretora Administrativa

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC'S					
Nome Fantasia:	SORRISO FM			CNPJ:	05.106.388/0001-23	
Endereço de Sede:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		UF:	PA	CEP:	68.660-000
Nome do representante legal:		MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA				
Endereço eletrônico (e-mail):		DIR.REGINALDOSILVA@OUTLOOK.COM				

Endereço de Correspondência:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		UF:	PA	CEP: 68.660-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		UF:	PA	CEP: 68.660-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	01° S 36' 55"			
		Longitude:	47° W 28' 54"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar Infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA			
Cargo:	PRESIDENTE <i>Pl. Ana Paula Moia Campos</i>			Tit.	
RG:	3204900	Órgão	SSP/PA	CPF:	608.260.452-00
Emissor:					
Endereço:	RUA ONCINDO PEREIRA, 45 - MAURICIO ATAÍDE				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		UF:	PA	CEP: 68.660-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		ANA PAULA MOIA CAMPOS			
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA <i>Ana Paula Moia Campos</i>			Tit.	
RG:	4138622	Órgão	SSP/PA	CPF:	876.773.932-68
Emissor:					
Endereço:	RUA ALOISIO PEDRO DE FARIAS, 775 - PADRE ANGELO				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		UF:	PA	CEP: 68.660-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:		JOSÉ WELLYTON DOS SANTOS RIBEIRO			
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES <i>José Wellyton dos Ribeiro</i>			Tit.	
RG:	3764757	Órgão	SSP/PA	CPF:	694.934.3642-53
Emissor:					
Endereço:	RUA ALOISIO PEDRO DE FARIAS, S/Nº - PADRE ANGELO				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		UF:	PA	CEP: 68.660-000
Assinatura:					

#### ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAMÁ - ASDECOC  
RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO  
ATIVIDADES ANO 2018**

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2019, das 08:00 hs às 12:00 hs, no município de São Miguel do Guamá/PA, na sede de Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1381, Bairro Vila Nova, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário para avaliar a grade de programação da emissora de Rádio Comunitária que foi veiculada durante o ano de 2018, bem como para fiscalizar se as premissas básicas do Serviço de RadCom estão sendo obedecidas. Após a análise da grade de programação, ficou claro que a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC está executando o Serviço de RadCom em conformidade com determinado pela Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Anexamos a este relatório a grade de programação da emissora de RadCom.

Concluiu-se que programação da Rádio está sempre aberta para quaisquer membros da comunidade atendida, que possuem voz ativa para disseminar seus trabalhos. Este Conselho Comunitário legalmente instituído através de Assembleia Geral declara que a grade de programação da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC, cumpre as finalidades de uma Rádio Comunitária, que são de dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. A Reunião do Conselho Comunitário foi encerrada e todos os seus membros lavraram este Relatório através de suas assinaturas.

São Miguel do Guamá/PA, 15 de janeiro de 2019.

Isolanda Farias da silva

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PERPÉTUO SOCORRO  
CNPJ: 34.689.091/0001-36

Benedicto Reis dos Santos Costa

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL BRASILEIRINHOS DO GUAMÁ  
CNPJ: 09.424.108/0001-86

Helder Santos Bento Filho

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EVANGÉLICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ NOVA JERUSALÉM  
CNPJ: 07.367.776/0001-93

Monica Simoni da Souza

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
CNPJ: 02.739.345/0001-97

Julia Ferri Mendes Ribeiro

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PADRE ANGELO

CNPJ: 09.291.876/0001-09

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL  
DO GUAMÁ - ASDECOC  
CNPJ-05.106.388/0001-23**

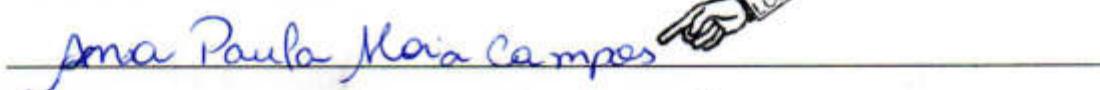
**Ata de Assembléia Geral Extraordinária**

As 20h horas do dia 07 de outubro de 2019, no município de São Miguel do Guamá, Pará, na Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, sob a presidência da Sra. **ANA PAULA MOIA CAMPOS**, brasileira, solteira, autônoma, Rg.4138622-SSP/PA, CPF-876.773.932-68, residente na Rua Aloisio Pedro de Farias nº775, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guama, Pará, que chamou para secretariá-la o Sr. **JOSÉ WELLYTON DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, Rg.3764757-SSP/PA, CPF-694.934.642-53, residente na Rua Aloisio Pedro de Farias s/n, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará e contando com a presença dos membros a seguir discriminados: 1) **RAFAEL GOMES PANTOJA**, brasileiro, casado, autônomo, Rg.5726046-SSP/PA, CPF-123.533.022-20, residente na Rua Pio XII, nº570, bairro Perpetuo Socorro, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; 2) **BENEDITO REIS DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, radialista, Rg.1494988-SSP/PA, CPF-237.743.632-34, residente na Rua Aloisio Pedro de Farias s/n, bairro Padre Ângelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; 3) **JOEL DOS SANTOS BARROS FILHO**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, Rg.1951961-SSP/PA, CPF-357.226.062-00, residente na Rua Francisco Araújo nº226, bairro Vila França, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; 4) **CARLOS JOSÉ MOREIRA BRAGA**, brasileiro, casado, marceneiro, Rg.2788374-SSP/PA, CPF-431.669.462-68, residente na Tv. Oscar Gomes Costa nº303, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará, conforme assinaturas constantes nesta ata, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral Extraordinária da – ASDECOC, com sede, domicilio e foro na cidade de São Miguel do Guamá/PA, com duração ilimitada. E ato contínuo a Presidente da Assembléia pediu que se fizesse a leitura da pauta para qual havia sido convocada especialmente a sessão, o que foi feito pelo secretário, anunciando o único ítem da pauta:

I- Alteração total do Estatuto;

Dando prosseguimento à sessão, a Presidente da Assembléia fez a leitura do primeiro e único ítem da pauta e que versava sobre a alteração do Estatuto, objetivando adequá-lo à Legislação exigida para o serviço de RADCOM, pelo MC – Ministério das Comunicações, e com base e de acordo com o "Artigo 18" do Estatuto atual da Entidade, o assunto em pauta foi deliberado e aprovado por unanimidade pelos presentes, nesta Assembléia Geral Extraordinária convocada Especialmente para essa finalidade, e em seguida, o novo Estatuto foi encaminhado ao Cartório de Pessoas Jurídicas para Registro no LIVRO "A". Finalmente a Presidente da Assembléia voltando a fazer uso da palavra, perguntou aos presentes se alguém tinha mais algum assunto a ser esclarecido e como não houve manifestação, a Presidente enfatizou a importância da união de forças para que todos continuem firmes e determinados nos trabalhos à frente do crescimento da Entidade e deu por encerrada a presente sessão, agradecendo a presença de todos e em seguida pediu a mim **JOSÉ WELLYTON DOS SANTOS RIBEIRO**, que lavrasse e fizesse assinar a presente Ata. São Miguel do Guamá, Pará, Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, Cep.68.660-000, 07 de outubro de 2019.

Presidente da Assembléia:

Ana Paula Moia Campos 



Secretário da Assembléia:

José Wellyton dos Santos Ribeiro 



Diretoria:

Ana Paula Moia Campos 





José Wellington dos Reis e Silveira



Conselho Comunitário:

Rafael Gomes Pantoja

Benedicto Reis das Santas Costa

Joel dos Santos Ferrofilla

Carlos José Mariana Braga

Demais Presentes:

---

---

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC  
CNPJ-05.106.388/0001-23**



**Ata de Assembléia Geral Extraordinária**

**Data da Realização: 07.10.2019**

**Lista de Presença**

- 01- Ana Paula Moia Campos
- 02- José Wellington Ribeiro
- 03- Rafael Soares Pantoja
- 04- Benedito Reis dos santos Costa
- 05- Paulo Antônio Burophillo
- 06- Carlos José Meirelles Braga



## C E R T I D Á O

### OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA

O Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Documentos e Anexos de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, **C E R T I F I C A**, no uso das suas atribuições legais, a requerimento da parte interessada, que, revendo os Livros desta Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos de São Miguel do Guamá-PA, deles verificou-se constar o Registro/Averbação de Pessoa Jurídica relativo à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCOS, protocolado sob o número 077 no Livro A-03 e AVERBADO, em 14/10/2019, sob o número AV.1: 286, fls. 166.

#### NATUREZA DO ATO

AVERBAÇÃO PESSOA JURÍDICA. Ata de Assembleia Geral Extraordinária – Alteração Estatutária da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCOS. Documentos apresentados e entregues nesta Serventia em 11/10/2019, por José Reginaldo da Silva.

É o que tem a certificar em conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. São Miguel do Guamá-PA, 14 de outubro de 2019.

*Marcely Carlanne O. Moura*

Marcely Carlanne O. Moura  
Escrevente

Marcely Carlanne O. Moura  
Escrevente





# ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – ASDECOCS - CNPJ nº 05.106.388/0001-23

## ESTATUTO SOCIAL

### I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º- A **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCS**, doravante denominada pela sigla **ASDECOCS**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1381 - Vila Nova, CEP.:68.660-000.

Parágrafo Único- A **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá**, utilizará como denominação de fantasia a sigla **ASDECOCS** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCS, tem por objetivo **EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I- Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II- Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º- É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º- Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º- Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar

idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º- Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCS, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros(sobras), dividendos, vantagens, ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II- DOS ASSOCIADOS

Art.5º- Serão admitidos como associados quaisquer pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar como associado, e serão admitidas na Associação, de forma gratuita, desde que tenham residência ou sede neste Município.

§ Único - É direito do associado, seja pessoa física ou jurídica, demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, de forma gratuita, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Art.6º- A ASDECOCS, será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores - Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II- Contribuintes ou Efetivos - Pessoas físicas ou jurídicas, admitidas ao quadro social da instituição mediante proposta aprovada pela diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral, os quais poderão, ou não, contribuir financeiramente ou com trabalho voluntário para a entidade;
- III- Honorários - Pessoas físicas ou jurídicas que tenham residência ou domicilio na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso.

Art.7º- As contribuições dos associados serão em Assembléia Geral.

Art.8º- São direitos e deveres dos associados:

- a) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- b) garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;
- c) Freqüentar as dependências da entidade com espontânea liberalidade;
- d) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- e) Colaborar com as atividades da entidade;

Art.9º- São passíveis de punição temporária ou exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão, devendo ser considerada a decisão da maioria absoluta dos membros presentes.

### III- DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO



Art.10º- São órgãos da ASDECOCES:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

Art.11º- A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASDECOCES, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 31 de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º- A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 dos associados fundadores ou, no mínimo 1/5 dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§2º- A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASDECOCES e estúdio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º- A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, 30 minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º- A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art.12º- A Diretoria da ASDECOCES, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução, após o qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º- A Diretoria da ASDECOCES poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§2º- Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no

Daniel Borges Pinto  
ADVOCADO-OAB/PA 14.436

exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art.13º- São atribuições:**

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASDECOCES em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASDECOCES;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, a cerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.



II) De cada dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** representar a ASDECOCES, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral, praticar todos os atos necessários a administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos, participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Diretor administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASDECOCES, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade, substituir o Presidente, quando necessário;
- c) **Ao Diretor de Operações compete:** Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes ao serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão, promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

**Art.14º- O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral, para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.**

**Parágrafo Único- O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.**

*Daniel Borges Pinto*  
Daniel Borges Pinto  
ADVOGADO-OAB/PA 14.436



#### IV- DAS ELEIÇÕES

Art.15º- As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º- A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da AG.

#### V- DA PROGRAMAÇÃO

Art.16º- A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único- Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art.17º- O Patrimônio e Receita da ASDECOCS, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único- Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

#### VII- DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art.18º- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.19º- A dissolução da ASDECOCS ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

#### VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.20º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.21º- O presente estatuto foi aprovado na AGE de 07 de outubro de 2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

São Miguel do Guamá (PA), 07 de outubro de 2019.

*Ana Paula Moia Campos*  
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ – ASDECOCs  
ANA PAULA MOIA CAMPOS  
Diretora Administrativa

*Daniel Borges Pinto*  
Daniel Borges Pinto  
Advogado-OAB/PA 14.436

CARTÓRIO LORENZI  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA  
Prot. 011 fls. 1 lv. 1  
Reg./N. ordem - fls. - lv. -  
Av./N. ordem AVI-288 fls. 166 lv. A3  
São Miguel do Guamá, 14 de 10 de 2019  
Marcelly Carlanne O. Moura  
Estevente





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA**  
**CNPJ: 05.106.388/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:13:11 do dia 15/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2020.

Código de controle da certidão: **C770.188C.D318.9DC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

Processo nº 01250.067940/2018-37.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CNPJ nº 05.106.388/0001-23

Localidade: São Miguel do Guamá / PA.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 3669652.

1.1) Data do protocolo no SEI: 8/12/2018.

1.2) Tempestividade: (X) Sim - art. 6º-B, *caput* da Lei nº 9.612, de 19/2/1998 () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 4743344.

2) Declaração de conformidade: Petição 3669652.

3) Estatuto Social: Petição 4743347.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, *caput*;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, "b";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 11, *caput*, e 12, *caput* (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, *caput*;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5º e 9º;

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 8º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 18 e 19;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11, *caput*, a 13;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, *caput* e § 1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 19.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 3669666 a 3669668. (3/6/2016 - 3/6/2021)<sup>1</sup>

Presidente: Maria Madalena Dias da Silva Pastana;

Diretor(a) Administrativo(a): Ana Paula Móia Campos;

Diretor(a) de Operações: José Wellyton dos Santos Ribeiro.

<sup>1</sup> Mandato de cinco anos previsto nos arts. 11, *caput*, e 12, *caput*, do estatuto social anexado às Petições 3669660 a 3669664.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições 3669655 a 3669657.

6) CNPJ: CNPJ 4586751.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4586756.

**8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 4743345. Irregular**

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4586761.

**10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN .**

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4586767.

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

- Novamente, o relatório do Conselho Comunitário não está acompanhado da grade de programação.

- Novamente, não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

**\*\*\*CONCLUSÃO:**

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.
- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

**DADOS DOS DIRIGENTES:**

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	FILIAÇÃO	TÍTULO	OBS
Presidente	Maria Madalena Dias da Silva Pastana	09/04/1977	608.260.452-00	Raimunda Dias da Silva / Francisco Sales Correa da Silva	033877071341	
Diretor(a) Administrativo(a)	Ana Paula Moia Campos	02/04/1987	876.773.932-68	Celeste dos Santos Moia / Osvaldo Reis Campos	051111111309	
Diretor(a) de Operações	Jose Wellyton dos Santos Ribeiro	13/08/1980	694.934.642-53	Antonia dos Santos Ribeiro / Antonio Fernandes Ribeiro	036818051341	



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18437/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** (CNPJ nº 05.106.388/0001-23)

Avenida Tancredo Neves, nº 1381 - Bairro Vila Nova

68.660-000 / São Miguel do Guamá - PA

**Assunto: Processo nº 01250.067940/2018-37. Pendência(s) na documentação anexada aos autos. Exigência 2 (dois).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos (evento SEI), constam as seguintes pendências:

**1.1 Último relatório do Conselho Comunitário:** Novamente, o relatório do Conselho Comunitário não está acompanhado da grade de programação.

**Observação 1:** poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

**Observação 2:** os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

**Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.**

**1.2 Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:** Não foi possível emitir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União no sítio da Receita Federal. Por essa razão, solicito que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2. Para regularização, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade

se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

#### Anexos

Checklist Roteiro RadCom (5508945).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5508953** e o código CRC **4F1147FD**.

Para Dr.  
Yroa Robledo Ferreira  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Secretaria de Radiodifusão  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Brasília/DF

Assunto: **Resposta a Exigência II no Processo de Renovação da Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Processo nº 01250.067940/2018-37.**

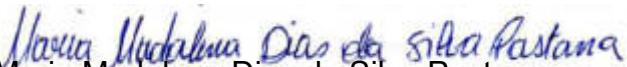
**Referências:** OFÍCIO N°  
18437/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

Senhor Coordenador,

**A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCS**, CNPJ nº 05.106.388/0001-23, com endereço para correspondência situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1381 - Bairro Vila Nova - CEP: 68.660-000 - São Miguel do Guamá/PA, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **São Miguel do Guamá/PA**, encaminha para V.Sª., documentação exigida pelo Ofício em referência, visando sanar exigências contidas no Processo de Renovação da Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nestes termos, pede deferimento.

São Miguel do Guamá (Pa), 27 de julho de 2020.

  
Maria Madalena Dias da Silva Pastana  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAMÁ - ASDECOC  
RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO  
ATIVIDADES ANO 2019**

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2020, das 09:00 hs às 12:00 hs, no município de São Miguel do Guamá/PA, na sede de Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1381, Bairro Vila Nova, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário para avaliar a grade de programação da emissora de Rádio Comunitária que foi veiculada durante o ano de 2019, bem como para fiscalizar se as premissas básicas do Serviço de RadCom estão sendo obedecidas. Após a análise da grade de programação, ficou claro que a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC está executando o Serviço de RadCom em conformidade com determinado pela Lei nº 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Anexamos a este relatório a grade de programação da emissora de RadCom.

Concluiu-se que programação da Rádio está sempre aberta para quaisquer membros da comunidade atendida, que possuem voz ativa para disseminar seus trabalhos. Este Conselho Comunitário legalmente instituído através de Assembleia Geral declara que a grade de programação da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOC (em anexo), cumpre as finalidades de uma Rádio Comunitária, que são de dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. A Reunião do Conselho Comunitário foi encerrada e todos os seus membros lavraram este Relatório através de suas assinaturas.

São Miguel do Guamá/PA, 20 de janeiro de 2020.

Isolanda Farias da Silveira

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PERPÉTUO SOCORRO  
CNPJ: 34.689.091/0001-36

Benedicto Reis dos Santos Costa

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL BRASILEIRINHOS DO GUAMÁ  
CNPJ: 09.424.108/0001-86

Felipe Santos Bento Filho

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EVANGÉLICOS DE SÃO MIGUEL O GUAMÁ NOVA JERUSALÉM  
CNPJ: 07.367.776/0001-93

Monica Simorindo de Souza

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
CNPJ: 02.739.345/0001-97

Julia Ferreira Mendes Borges

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PADRE ANGELO

CNPJ: 09.291.876/0001-09



## GRADE DE PROGRAMAS SORRISO FM 2020

### SEGUNDA A SEXTA:

HORARIO	PROGRAMA	LOCUTOR
06:00 ÀS 08:00	SORRISO DA MANHÃ	AILSON SANTOS
08:00 ÀS 10:00	BOM DIA SORRISO	NELSINHO OLIVEIRA
10:00 ÀS 12:00	SHOW DOS BAIRROS	DONNY ROSSY
12:00 ÀS 13:00	PATRULHÃO 87	ESMAEL TEIXEIRA
13:00 ÀS 14:00	A PRECE PODEROSA	PASTOR DAVI
14:00 ÀS 16:00	FESTA 87	BENÉ COSTA
16:00 ÀS 18:00	TUDÃO DA 87	DJ PIRANHA
18:00 ÀS 19:00	BOA NOITE SAUDADE	MAURO SOUSA
19:00 ÀS 20:00	A VOZ DO BRASIL	-----
20:00 ÀS 00:00	GOOD TIMES	JOÃO GUERREIRO

### QUARTA E SEXTA (2 DIAS NA SEMANA)

08:30 ÀS 09:00	CAMINHO NOVO	IRMÃES TEREZITAS
----------------	--------------	------------------

### SÁBADO

06:00 ÀS 08:00	BOM DIA CIDADE	BRUNO NASCIMENTO
08:00 ÀS 12:00	COMUNIDADE EM AÇÃO	LEILA FURAÇÃO
12:00 ÀS 14:00	ZONA LIVRE	LUANA RIBEIRO
14:00 ÀS 16:00	SABADÃO 87	DJ CRISTIANO
16:00 ÀS 18:00	NA FRESCURA COM A BETH	EDINAELSON
18:00 ÀS 22:00	PASSADÃO DA 87	EDSON FARIA

**DOMINGO**

06:00 ÀS 09:00	BOM DIA CIDADE	BRUNO NASCIMENTO
09:00 ÀS 12:00	DOMINGUEIRA 87	ZIELLEM MAYA
12:00 ÀS 14:00	CALDEIRÃO DA SORRISO	EDSON FARIAZ
14:00 ÀS 18:00	DOMINGÃO DA SORRISO	DJ CRISTIANO
18:00 ÀS 06:00	MUSICAL	SORRISO FM

**AGRADECE A DIREÇÃO!**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE SAO MIGUEL  
DO GUAMA**  
**CNPJ: 05.106.388/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:24:27 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2021.

Código de controle da certidão: **9F03.8775.7D6C.84AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 01250.067940/2018-37.

Entidade: **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá**

Localidade: **São Miguel do Guamá / PA**

CNPJ 05.106.388/0001-23

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 3669652.

1.1) Data de recebimento/ postagem / do Protocolo no SEI: 8/12/2018.

1.2) Tempestividade: (x) Sim – art. 6º-B, *caput* da Lei nº 9.612, de 19/2/1998.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 4743344.

2) Declaração de conformidade: Petição 3669652.

3) Estatuto Social: Petição 4743347.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, *caput*;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, b;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 11, *caput*, e 12, *caput* (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1, *caput*;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5 e 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 18 e 19;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11, *caput*, a 13;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, *caput* e § 1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 1º;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 19.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 3669666 a 3669668.

**Mandato de 3/6/2016 a 3/6/2020 – Vencido.**

Presidente: Maria Madalena Dias da Silva Pastana;

Diretor(a) Administrativo(a): Ana Paula Móia Campos;

Diretor(a) de Operações: José Wellyton dos Santos Ribeiro;

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições 3669655 a 3669657.

6) CNPJ: Evento 4586751 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Positiva c/ Efeito de Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 5848513.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 5848515 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT – Negativa.

**12) Certidões Justiça Federal e Estadual:**

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

**15/10/2020** – O último ofício encaminhado, nº 18437/2020, é referente à segunda exigência de documentos feita à entidade, no entanto, após análise da documentação apresentada verificou-se que ainda restam pendências. Desse modo, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 130 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, que limita o número de notificações ao máximo de 3 (três) vezes, a entidade será notificada pela última vez a apresentar os seguintes documentos:

- a) Ata de eleição da diretoria em exercício, tendo em vista que o mandato referente à última diretoria expirou em 3/6/2020.
- b) Comprovantes de nacionalidade/maioridade dos dirigentes eleitos.

**\*\*\*CONCLUSÃO:**

Será elaborado Ofício, pela última vez, para cumprimento das pendências existentes.

**DADOS DOS DIRIGENTES:**

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente								
Diretor(a) Administrativo(a)								
Diretor(a) de Operações								



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 6357/2020/MCOM

Brasília, 15 de outubro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** (CNPJ nº 05.106.388/0001-23)

Avenida Tancredo Neves, nº 1381 - Bairro Vila Nova

68.660-000 / São Miguel do Guamá - PA

Assunto: **Processo de renovação da outorga nº 01250.067940/2018-37. Exigência 3 (três) e última.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Da análise da documentação anexada aos autos, protocolizada sob o nº 53115.007102/2020-87, constam as seguintes pendências:

**1.1 Ata de eleição da Diretoria em exercício:** A Ata de eleição da diretoria encaminhada está **vencida desde 03/6/2020**. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício, conforme art. 130, § 1º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

**Observação 1:** o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Observação 2:** Sempre que houver eleição da diretoria, deve-se encaminhar novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por todos os dirigentes.

**1.2 Comprovantes de maioridade/nacionalidade dos dirigentes:** A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos, conforme art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

**Observação:** serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de

nascimento/casamento.

**Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**1.3 CPF dos dirigentes:** A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da diretoria, conforme art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

2. Quanto à eleição da diretoria, informo que:

2.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações). A existência ou manutenção desses vínculos configura infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2 Destaco que a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerce(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerce(m) cargo de Secretário Municipal ou de dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III da Portaria.

2.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

3. Saliento que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser

deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

6. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

7. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

8. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

9. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 16/10/2020, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5987687** e o código CRC **ECC8337B**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6357/2020/MCOM - Processo nº 01250.067940/2018-37 - Nº SEI: 5987687



## AVISO DE RECEBIMENTO

AR

## DESTINATÁRIO

MARIA MADALENA DIAS DA SILVA PASTANA  
 AVENIDA TANCREDO NEVES, 1381  
 VILA NOVA  
 68660-000

SAO MIGUEL DO GUAMA, PA

## REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e  
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,  
 BRASÍLIA - DF  
 70044-900

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / /      : /  
 2º / /      : /  
 3º / /      : /



BO303180675BR

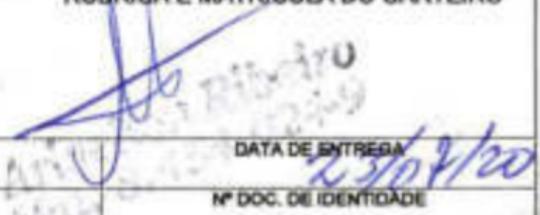
## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.067940/2018-37  
 1 - OFÍCIO: 18437/2020

## MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> [1] MUDOU-SE              | <input type="checkbox"/> [6] NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> [7] AUSENTE       |
| <input type="checkbox"/> [3] NÃO EXISTE NÚMERO     | <input type="checkbox"/> [8] FALECIDO      |
| <input type="checkbox"/> [4] DESCONHECIDO          | <input type="checkbox"/> [9] OUTROS        |
| <input type="checkbox"/> [5] RECUSADO              |  |

## RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO



DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

## ASSINATURA DO RECEBEDOR

## NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



Aviso de Recebimento (AR) OFI\_18437 / 2020 (6082781)

SEI 01250.067940/2018-37 / pg. 6



## Correspondência Eletrônica - 5996857

**Data de Envio:**

19/10/2020 09:48:27

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária  
<coroc@mcom.gov.br>

**Para:**

rcosta309@gmail.com  
rogerio@arcconsultoria.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.067940/2018-37

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

**Anexos:**

[Oficio\\_5987687.html](#)

Para Dra.  
Natalia Froemming  
Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária  
Coordenação Geral de Pós Outorgas  
Departamento de Outorga e Pós Outorga  
Secretaria de Radiodifusão  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Brasília/DF

**Assunto: Resposta a Exigência III no Processo de Renovação da Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Processo nº 01250.067940/2018-37.**

**Referências:** OFÍCIO Nº 6357/2020/MCOM.

Senhora Coordenadora,

A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCS, CNPJ nº 05.106.388/0001-23, com endereço para correspondência situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1381 - Bairro Vila Nova - CEP: 68.660-000 - São Miguel do Guamá/PA, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de São Miguel do Guamá/PA, encaminha para V.Sª., documentação exigida pelo Ofício em referência, que é Ata de Eleição da Diretoria para o Período de 03/06/2020 a 06/06/2024, cópia do RG e CPF dos Dirigentes e novo Requerimento de Renovação da Outorga, assinado pelos novos Dirigentes eleitos, visando sanar exigências contidas no Processo de Renovação da Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Na Exigência nº II que o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nos fez através do Ofício nº 18437/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, recebida em 23/07/2020, não havia listada a exigência da Eleição da Nova Diretoria, nossa entidade então cumpriu com as exigências contidas no Ofício já citado neste parágrafo, ou seja, estávamos tranquilos quanto a documentação exigida para a Renovação da Outorga.

Pelo exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que a Renovação da Outorga seja deferida, e desde já agradecemos a atenção dispensada para com nossa entidade.

Nestes termos, pede deferimento.

São Miguel do Guamá (Pa), 10 de novembro de 2020.

*Mykaella Santos da Costa*  
**Mykaella Santos da Costa**  
Presidente

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO  
 COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOCOS					
Nome Fantasia:	SORRISO FM			CNPJ:	05.106.388/0001-23	
Endereço de Sede:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA	CEP: 68.660-000
Nome do representante legal:	MYKAELLA SANTOS DA COSTA					
Endereço eletrônico (e-mail):	RCOSTA309@GMAIL.COM					

Endereço de Correspondência:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA	CEP: 68.660-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA	CEP: 68660-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 01° S 36' 55" Longitude: 47° W 28' 54"					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		MYKAELLA SANTOS DA COSTA			
Cargo:	PRESIDENTE			Tit.	0785 4286 1333
RG:	7596837	Órgão Emissor:	SSP/PA	Eleitor:	
CPF:					018.967.592-62
ENDEREÇO:	AV. TANCREDO NEVES Nº1381 - BAIRRO VILA NOVA				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA
Assinatura:	<i>Mykaella Santos da Costa</i>				
CEP:					68.660-000

Nome do dirigente:		WENDESSON SANTOS DOS SANTOS			
Cargo:	DIRETOR ADMÍNISTRATIVO			Tit.	0501 3457 1341
RG:	4349016	Órgão Emissor:	SSP/PA	Eleitor:	
CPF:					873.135.532-34
Endereço:	RUA ALOISIO PEDRO DE FARIAS Nº775 - BAIRRO PADRE ANGELO				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA
Assinatura:	<i>Wendesson Santos dos Santos</i>				
CEP:					68.660-000

Nome do dirigente:		ANGELA DE MERICIA LOBATO GUIMARÃES			
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit.	0100 4292 1309
RG:	1516721	Órgão Emissor:	SSP/PA	Eleitor:	
CPF:					116.879.912-00
Endereço:	RUA FRANCISCO ARAÚJO Nº1043 - BAIRRO VILA FRANÇA				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA
Assinatura:	<i>Angela de Mericia Lobato Guimaraes</i>				
CEP:					68.660-000

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOCS**  
**CNPJ-05.106.388/0001-23**



**Ata de Assembléia Geral Extraordinária**

As 18h horas do dia 02 de Junho de 2020, no município de São Miguel do Guamá, Pará, na Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada através de Edital, sob a presidência da Sra. **MYKAELLA SANTOS DA COSTA**, brasileira, solteira, universitária, Rg.7596837-SSP/PA, CPF-018.967.592-62, residente na Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, que chamou para secretariá-la a Sra. **ANGELA DE MERICIA LOBATO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, autônoma, Rg.1516721-SSP/PA, CPF-116.879.912-00, residente na Rua Francisco Araújo nº1043, bairro Vila França, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará e contando com a presença dos membros e associados conforme assinaturas constantes nesta ata, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCS, com sede, domicilio e foro na cidade de São Miguel do Guamá/PA, com duração ilimitada. E ato contínuo a Presidente da Assembléia pediu que se fizesse a leitura da pauta para qual havia sido convocada a sessão, o que foi feito pela secretaria, anunciando a pauta para que foi convocada a Assembléia Geral Extraordinária:

- I- Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Comunitário, para o mandato de 03/06/2020 a 03/06/2024;
- II- O que ocorrer.

Dando prosseguimento à sessão, a Presidente da Assembléia fez a leitura do primeiro item da pauta que versava sobre a eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário para o mandato compreendido entre **03/06/2020 e 03/06/2024**. Foi ainda conversado sobre um erro existente na Ata da Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário registrada em cartório no dia 28/06/2016, onde foi erroneamente descrito que o período do mandato era de 03/06/2016 a 03/06/2021, quando a data correta do vencimento do mandato seria em 03/06/2020, pois o mandato é de 04 (quatro) anos conforme consta no Estatuto da Associação. Considerando a apresentação de Chapa Única para os cargos da Diretoria e Conselho Comunitário, foram eleitos para o novo mandato e tomaram posse as seguintes pessoas: **PRESIDENTE - MYKAELLA SANTOS DA COSTA**, brasileira, solteira, universitária, Rg.7596837-SSP/PA, CPF-018.967.592-62, residente na Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **DIRETOR ADMINISTRATIVO - WENDESSON SANTOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, Rg.4349016-SSP/PA, CPF-873.135.532-34, residente na Rua Aloisio Pedro de Farias nº775, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guama, Pará; **DIRETOR DE OPERAÇÕES - ANGELA DE MERICIA LOBATO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, autônoma, Rg.1516721-SSP/PA, CPF-116.879.912-00, residente na Rua Francisco Araújo nº1043, bairro Vila França, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará, **CONSELHO COMUNITÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PERPETUO SOCORRO**, CNPJ:34.689.091/0001-36 - **RAFAEL GOMES PANTOJA**, brasileiro, casado, autônomo, Rg.5726046-SSP/PA, CPF-123.533.022-20, residente na Rua Pio XII, nº570, bairro Perpetuo Socorro, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS BRASILEIRINHOS DO GUAMÁ**, CNPJ-09.424.108/0001-86 - **BENEDITO REIS DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, radialista, Rg.1494988-SSP/PA, CPF-237.743.632-34, residente na Rua Aluizio Pedro de Farias, s/n, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará;

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EVANGÉLICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ NOVA JERUSALÉM, CNPJ-07.367.776/0001-93 - JOEL DOS SANTOS BARROS FILHO**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, Rg.1951961-SSP/PA, CPF-357.226.062-00, residente na Rua Francisco Araújo nº226, bairro Vila França, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **ASSOCIACAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ PARA, CNPJ-02.739.345/0001-97 - MANOEL GUMERCINDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, Rg.1488053-SSP/PA, CPF-261.347.212-04, residente na Rua Minervino Leite s/n, bairro Patauateua, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PADRE ANGELO, CNPJ-09.291.876/0001-09 - CARLOS JOSÉ MOREIRA BRAGA**, brasileiro, casado, marceneiro, Rg.2788374-SSP/PA, CPF-431.669.462-68, residente na Tv. Oscar Gomes Costa nº303, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará. Finalmente a Presidente da Assembléia voltando a fazer uso da palavra, perguntou aos presentes se alguém tinha mais algum assunto a ser discutido e como não houve manifestação, a Presidente conclamou a todos para continuarem contribuindo com a nova Diretoria e Conselho Comunitário eleitos e empossados e com a Entidade como um todo, nos trabalhos para o crescimento da Associação e deu por encerrada a presente sessão, agradecendo a presença de todos e em seguida pediu a mim, **ANGELA DE MERICIA LOBATO GUIMARÃES**, que lavrasse e fizesse assinar a presente Ata.

São Miguel do Guamá/PA, 02 de Junho de 2020.

Presidente da Assembléia:

Mylkalla santos da costa

Secretário da Assembléia:

Anisia de Melo Lobato Guimaraes

Diretoria:

Presidente: Mylkalla santos da costa

Dir. Administrativo: Wenderson Santos dos Santos

Dir. Operações: Anisia de Melo Lobato Guimaraes

Demais Presentes:

Antônio Rangelis O. da Costa



Conselho Comunitário:

- + Rafael Gomes Pontes
- + Henoel Summindo de Souza
- + Felizson Lopes
- + Luis José da Cruz
- + Benedito Reis dos Santos Costa

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC'S  
CNPJ-05.106.388/0001-23



Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data da Realização: 02/06/2020

Lista de Presença

1. Mylkalla Santos da Costa
2. Wenderson Santos dos Santos
3. Anilda de Jucélia Lodoque Guom
4. Antônio Regino D. da Costa
5. Rafael Sôme Pinto Júnior
6. Monal Guerino de Souza
7. Jul do Santos Barros filh
8. Cebes José M. Rego
9. Benedicto Reis dos Santos Costa
10. \_\_\_\_\_





OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

Rua Dr. João Chaves, n. 223, Patauatena - CEP 68.660-000 – São Miguel do Guamá-PA.



## C E R T I D Á O

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA

O Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Anexos de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, C E R T I F I C A, no uso das suas atribuições legais, a requerimento da parte interessada, que, revendo os Livros desta Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos de São Miguel do Guamá-PA, deles verificou-se constar o Registro/Averbação de Pessoa Jurídica relativo a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá/PA – ASDECOCs.

### NATUREZA DO ATO

AVERBAÇÃO PESSOA JURÍDICA. Ata da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá/PA – ASDECOCs. Documentos apresentados e entregues nesta Serventia, por Antônio Rogério Quaresma da Costa.

É o que tem a certificar em conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. São Miguel do Guamá/PA, REGISTRADO/AVERBADO, em 17/11/2020, sob o número AV-03/282, fls. 01, L B-01.

São Miguel do Guamá-PA, 17 de Novembro de 2020.

*Thaize Chaves e Chaves*

Thaize Chaves e Chaves  
Escrevente

*Thaize Chaves e Chaves*

ESCREVENTE





**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL  
DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC  
CNPJ-05.106.388/0001-23**

**EDITAL DE CONVOAÇÃO**

A Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC, pelo presente, convoca os membros para a Assembleia Geral Extraordinária com o fim de renovação da Diretoria da entidade, a realizar-se no dia 02 de junho de 2020, as 18:00 horas, no endereço sítio a Avenida Tancredo Neves, 1381, bairro Vila Nova, nesta cidade de São Miguel do Guamá-PA.

**Ordem do dia:**

- 1. Deliberação da renovação da Diretoria da Associação por finalização de mandatos.**

São Miguel do Guamá-PA., 02 de Maio de 2020.

*Mykaella Santos da Costa*  
**MYKAELLA SANTOS DA COSTA**  
**Presidente**  
**CPF-018.967.592-62**



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC**

**CNPJ-05.106.388/0001-23**

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE DOCUMENTOS EM CARTÓRIO**

Ilmo. Senhor Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Miguel do Guamá/PA.

A Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC, pelo presente, vem através deste, requerer a Vossa Senhoria, o Registro no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02/06/2020, que versa sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Comunitário, para o mandato de 03/06/2020 a 03/06/2024, conforme documentação em anexo.

São Miguel do Guamá-PA., 06 de novembro de 2020.

Mykaella Santos da Costa  
**MYKAELLA SANTOS DA COSTA**  
**Presidente**  
**CPF.: 018.967.592-62**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Kakolla Santos da Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS J. F. G. 1-7845

O O O VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O O O

REGISTRO 75968337 1 VILA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2013  
GERAL NOME MYKAELA SANTOS DA COSTA

FILIAÇÃO WILADINER MEONHO DA COSTA RABEL  
JOSELENE DE JESUS RODRIGUES  
DOS SANTOS

NATURALIDADE

PALESTINA

DOC ORIGEM MATRÍCULAS ÚNICA

066852015520009100211173024928558  
CPF 018967592-62

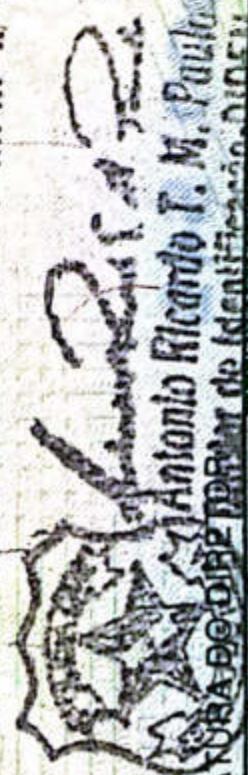
PARA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRECO & SONS

DATA DE NASCIMENTO

10/06/2000



000

000

000

O O O VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O O O

REGISTRO  
GERAL

4349016

3 VILA

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

24/05/2011

NOME

MARIA DE SOUZA SANTOS DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOGO ORÁCULO MARIA DOS SANTOS  
EDMÉ MARIA DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

18/04/1985

RELAÇÃO P/

DOC ORIGEM

MATRICULA ÚNICA

0656560133965190551097021739391

OPF

PARÁ



Autoria: Lúcio Vélez M. Reis  
Assinatura: [Signature]

LEI N°7.116 DE 29/08/83

O O O O O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



*Wenderson Santos dos Santos*  
SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número:

**873.135.532-34**

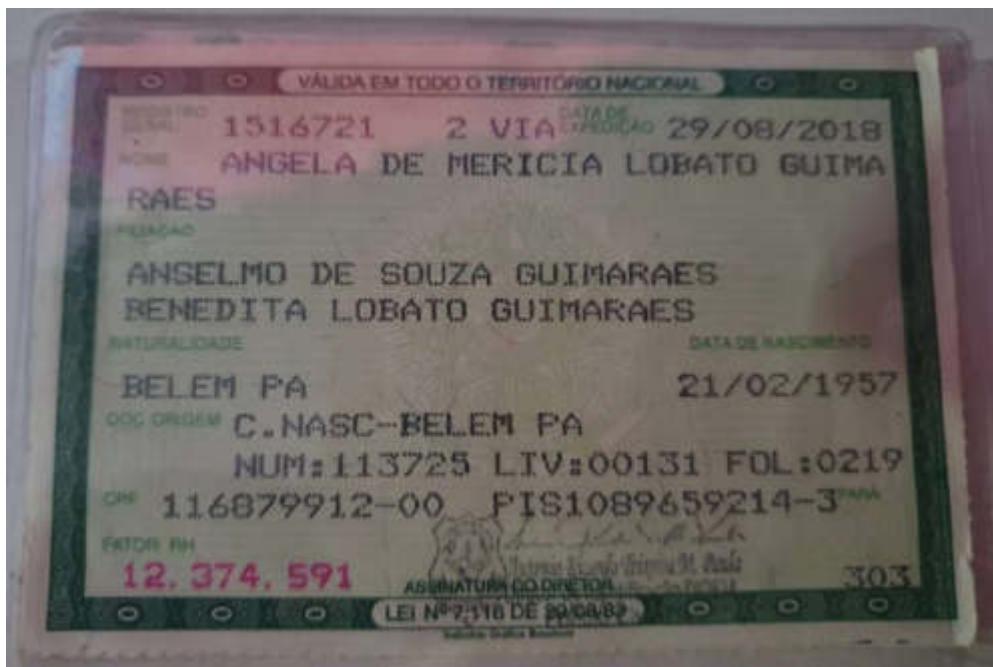
Nome:

**WENDESSON SANTOS DOS SANTOS**

Nascimento:

**18/04/1985**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**018.967.592-62**

Nome  
**MYKAELLA SANTOS DA COSTA**

Nascimento  
**10/06/2000**

CÓDIGO DE CONTROLE

**25FC.2186.EA02.97D7**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:27:31 do dia 18/11/2020 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**873.135.532-34**

Nome  
**WENDESSON SANTOS DOS SANTOS**

Nascimento  
**18/04/1985**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**16EA.BB60.CE3E.C62B**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:31:40 do dia 18/11/2020 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**116.879.912-00**

Nome

**ANGELA DE MERICIA LOBATO GUIMARAES**

Nascimento  
**21/02/1957**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**566E.C160.01EA.1B2A**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:29:56 do dia 18/11/2020 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

## Correspondência Eletrônica - 6261502

**Data de Envio:**

18/12/2020 14:24:21

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

**Para:**

rcosta309@gmail.com  
rogerio@arcconsultoria.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.067940/2018-37

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

**Anexos:**

[Oficio\\_5987687.html](#)

Para Dra.  
Natalia Froemming  
Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária  
Coordenação Geral de Pós Outorgas  
Departamento de Outorga e Pós Outorga  
Secretaria de Radiodifusão  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Brasília/DF

**Assunto: Resposta a Exigência III no Processo de Renovação da Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Processo nº 01250.067940/2018-37.**

**Referência:** OFÍCIO Nº 6357/2020/MCOM.

Senhora Coordenadora,

**A Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá – ASDECOCs**, CNPJ nº 05.106.388/0001-23, com endereço para correspondência situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1381 - Bairro Vila Nova - CEP: 68.660-000 - São Miguel do Guamá/PA, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de **São Miguel do Guamá/PA**, encaminha para V.Sª., documentação exigida pelo Ofício em referência, recebido no dia 18/12/2020, através dos e-mails cadastrados no CADSEI, que são a Ata de Eleição da Diretoria para o Período de 03/06/2020 a 03/06/2024, cópia do RG e CPF dos Dirigentes e novo Requerimento de Renovação da Outorga, assinado pelos novos Dirigentes eleitos, visando sanar exigências contidas no Processo de Renovação da Outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Gostaríamos de informar que já havíamos recebido o OFÍCIO Nº 6357/2020/MCOM na data de 19/10/2020, e já havíamos protocolado toda a documentação exigida pelo mesmo, na data de 18/11/2020, através do protocolo nº 53115.019448/2020-28, e que foi anexado ao Processo de Renovação da Outorga de nº 01250.067940/2018-37. Estas movimentações podem ser verificadas no andamento do processo de Renovação da Outorga.

Nestes termos, pede deferimento.

São Miguel do Guamá (Pa), 22 de Dezembro de 2020.

*Mykaella Santos da Costa*  
**MYKAELLA SANTOS DA COSTA**  
**Presidente**  
**CPF-018.967.592-62**

## Pesquisa Processual

### Autualização

Processo: 01250.067940/2018-37 SERAD - Renovação de Outorga  
 Tipo: SERAD - Renovação de Outorga  
 Data de Registro: 16/11/2018  
 Interessados: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SAO MIGUEL DO GUAMA

Para visualizar o teor de Processos ou Documentos de Acesso Restrito, verifique as condições de acesso dispostas na [Página de informações sobre Consulta Processual no Antigo Portal do MCTIC](#).

#### **Lista de Protocolos (28 registros):**

<input checked="" type="checkbox"/>	Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
	3566751	Nota Técnica 25457	21/11/2018	21/11/2018	COROC_RADCOM
	3566760	Ofício 45871	21/11/2018	21/11/2018	COROC_RADCOM
	3594790	Correspondência Eletrônica	22/11/2018	22/11/2018	COREC_DOC_REN_TEMP
	01250.073017/2018-34	SERAD - Outorga de Serviços de Radiodifusão	08/12/2018	08/12/2018	SEDOC
	3890137	Ofício 6603	08/03/2019	08/03/2019	COROC_RADCOM
	3890168	Ofício 6605	08/03/2019	08/03/2019	COROC_RADCOM
	3963712	Correspondência Eletrônica	12/03/2019	12/03/2019	COREC_DOC_REN_TEMP
	4586751	CNPJ	02/09/2019	02/09/2019	COROC_RADCOM
	4586756	Certidão obtida via Internet Anatel	02/09/2019	02/09/2019	COROC_RADCOM
	4586761	Certidão obtida via Internet FGTS	02/09/2019	02/09/2019	COROC_RADCOM
	4586767	Certidão obtida via Internet CNDT	02/09/2019	02/09/2019	COROC_RADCOM
	4586891	Anexo - Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD	02/09/2019	02/09/2019	COROC_RADCOM
	4586804	Despacho	02/09/2019	02/09/2019	COROC_RADCOM
	4587038	Anexo Requerimento de Renovação	02/09/2019	02/09/2019	COROC_RADCOM
	4587074	Checklist Roteiro RadCom	02/09/2019	02/09/2019	COROC_RADCOM
	4587075	Nota Técnica 15824	02/09/2019	02/09/2019	COROC_RADCOM
	4587168	Ofício 30924	02/09/2019	02/09/2019	COROC_RADCOM
	4636117	Correspondência Eletrônica	16/09/2019	16/09/2019	COREC_DOC_REN_TEMP
	01250.052921/2019-97	SERAD - Renovação de Outorga	15/10/2019	15/10/2019	SEDOC
	5508945	Checklist Roteiro RadCom	15/05/2020	15/05/2020	COROC_RADCOM
	5508953	Ofício 18437	22/05/2020	22/05/2020	COROC_RADCOM
	53115.007102/2020-87	SERAD - Renovação de Outorga	03/09/2020	03/09/2020	SEDOC
	5987673	Checklist RadCom	15/10/2020	15/10/2020	COROC
	5987687	Ofício 6357	16/10/2020	16/10/2020	COROC
	5996857	Correspondência Eletrônica	19/10/2020	19/10/2020	COROC
	6082781	Aviso de Recebimento (AR) OFI_18437 / 2020	23/07/2020	17/11/2020	COROC
	53115.019448/2020-28	SERAD - Renovação de Outorga	18/11/2020	18/11/2020	SEDOC
	6261502	Correspondência Eletrônica	18/12/2020	18/12/2020	COROC_DOC

#### **Lista de Andamentos (125 registros):**

Data/Hora	Unidade	Descrição
18/12/2020 15:20	COROC_DOC	Sobrerestamento.  SOBEXG  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 6357/2020/SEI, de 16/10/2020, bem como dos documentos à ele referenciados.
18/12/2020 15:19	COROC	Conclusão do processo na unidade
18/12/2020 14:24	COROC_DOC	EXEEXG  Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 6357/2020/SEI, de 16/10/2020, bem como dos documentos à ele referenciados.
18/12/2020 14:24	COROC_DOC	Envio de correspondência eletrônica 6261502 (Correspondência Eletrônica)
18/12/2020 14:24	COROC_DOC	Gerado documento público 6261502 (Correspondência Eletrônica)
16/12/2020 11:36	COROC_DOC	Reabertura do processo na unidade
03/12/2020 15:42	COROC	Processo recebido na unidade
03/12/2020 12:13	COROC	Processo remetido pela unidade COROC_DOC
03/12/2020 12:12	COROC_DOC	Processo recebido na unidade
03/12/2020 11:50	CGPO	Processo recebido na unidade
03/12/2020 11:50	COROC_DOC	Processo remetido pela unidade CGPO
02/12/2020 17:09	CGPO	Processo remetido pela unidade SEDOC
02/12/2020 17:08	SEDOC	TRCRSP  Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
02/12/2020 17:08	SEDOC	Processo 53115.019448/2020-28 anexado
02/12/2020 17:07	SEDOC	Processo recebido na unidade
02/12/2020 17:06	SEDOC	Processo remetido pela unidade COROC_DOC
02/12/2020 17:06	COROC_DOC	Remoção de sobrerestamento
02/12/2020 16:23	COROC_DOC	Sobrerestamento.  SOBEXG  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 6357/2020/SEI, de 16/10/2020, bem como dos documentos à ele referenciados.
02/12/2020 16:06	COROC_DOC	Processo recebido na unidade
02/12/2020 14:10	COROC_DOC	Processo remetido pela unidade COROC
02/12/2020 14:09	COROC	Remoção de sobrerestamento
17/11/2020 16:21	COROC	Sobrerestamento.  SOBEXG  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 6357/2020/SEI, de 16/10/2020, bem como dos documentos à ele referenciados.
17/11/2020 16:21	COROC	Registro de documento externo restrito 6082781 (Aviso de Recebimento (AR) OFI_18437 / 2020), conferido com documento original, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
17/11/2020 16:20	COROC	Remoção de sobrerestamento.

19/10/2020 10:52	COROC	Sobrerestamento.  SOBEXG  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 6357/2020/SEI, de 16/10/2020, bem como dos documentos à ele referenciados.
19/10/2020 10:52	COROC	SOBEXG  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 6357/2020/SEI, de 16/10/2020, bem como dos documentos à ele referenciados.
19/10/2020 09:48	COROC	EXEEEXG  Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 6357/2020/SEI, de 16/10/2020, bem como dos documentos à ele referenciados.
19/10/2020 09:48	COROC	Envio de correspondência eletrônica 5996857 (Correspondência Eletrônica)
19/10/2020 09:48	COROC	Gerado documento público 5996857 (Correspondência Eletrônica)
15/10/2020 09:00	COROC	Gerado documento restrito 5987687 (Ofício 6357), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
15/10/2020 08:57	COROC	Registro de documento externo restrito 5987673 (Checklist RadCom), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
24/09/2020 11:37	COROC	Processo recebido na unidade
22/09/2020 12:26	COROC	Processo remetido pela unidade SEARC_TEMP
18/09/2020 07:40	COROC_RADCOM	Processo recebido na unidade
18/09/2020 07:40	CGRC_TEMP	Processo recebido na unidade
18/09/2020 07:40	COROC_RADCOM	Processo remetido pela unidade CGRC
17/09/2020 16:44	CGRC_TEMP	Processo remetido pela unidade CGRC_REG_SC
17/09/2020 16:05	CGRC_REG_SC_TEMP	À CGRC (devolvido a pedido).
08/09/2020 10:00	CGRC_REG_SC_TEMP	Processo recebido na unidade
04/09/2020 13:05	CGRC_REG_SC_TEMP	Processo remetido pela unidade CGRC
04/09/2020 13:05	CGRC_TEMP	Processo recebido na unidade
03/09/2020 22:28	CGRC_TEMP	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
03/09/2020 22:28	COREC_DOC_REN_TEMP	[TRCRSP] Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
03/09/2020 22:28	COREC_DOC_REN_TEMP	Processo 53115.007102/2020-87 anexoado
03/09/2020 22:28	COREC_DOC_REN_TEMP	Remoção de sobrerestamento
		Sobrerestamento.
09/07/2020 15:15	COREC_DOC_REN_TEMP	SOBEXG  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 18437/SEI, de 22/05/2020, bem como dos documentos à ele referenciados.
09/07/2020 15:14	COREC_DOC_REN_TEMP	SOBEXG  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 18437/SEI, de 22/05/2020, bem como dos documentos à ele referenciados.
07/07/2020 11:55	COREC_DOC_REN_TEMP	EXFEXG  Foi providenciada, em meio físico, a expedição do Ofício 18437/2020/SEI, de 22/05/2020, bem como dos documentos à ele referenciados. Código de Rastreio: BO303180675BR.
25/05/2020 12:10	COREC_DOC_REN_TEMP	Processo recebido na unidade
25/05/2020 08:55	COREC_DOC_REN_TEMP	Processo remetido pela unidade SEARC
25/05/2020 08:54	COROC_RADCOM	PARA EXPEDIR
15/05/2020 10:14	COROC_RADCOM	Gerado documento público 5508953 (Ofício 18437)
15/05/2020 10:13	COROC_RADCOM	Registro de documento externo público 5508945 (Checklist Roteiro RadCom), conferido com documento original
24/03/2020 09:28	COROC_RADCOM	Processo recebido na unidade
07/02/2020 11:35	COROC_RADCOM	Processo remetido pela unidade CGRC_REG_SC
03/02/2020 16:02	CGRC_REG_SC_TEMP	Processo recebido na unidade
03/02/2020 14:17	CGRC_REG_SC_TEMP	Processo remetido pela unidade SEARC
17/10/2019 07:50	COROC_RADCOM	Processo recebido na unidade
17/10/2019 07:50	COROC_RADCOM	Processo remetido pela unidade CGRC
17/10/2019 07:49	CGRC_TEMP	Processo recebido na unidade
16/10/2019 16:37	CGRC_TEMP	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
16/10/2019 16:37	COREC_DOC_REN_TEMP	[TRCRSP] Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
16/10/2019 16:36	COREC_DOC_REN_TEMP	Processo 01250.052921/2019-97 anexoado
16/10/2019 16:36	COREC_DOC_REN_TEMP	Remoção de sobrerestamento
		Sobrerestamento.
16/09/2019 17:50	COREC_DOC_REN_TEMP	SOBEXG  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 30924/SEI, de 02/09/2019, bem como dos documentos à ele referenciados.
16/09/2019 17:50	COREC_DOC_REN_TEMP	SOBEXG  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 30924/SEI, de 02/09/2019, bem como dos documentos à ele referenciados.
16/09/2019 17:22	COREC_DOC_REN_TEMP	Envio de correspondência eletrônica 4636117 (Correspondência Eletrônica)
16/09/2019 17:22	COREC_DOC_REN_TEMP	Gerado documento público 4636117 (Correspondência Eletrônica)
16/09/2019 17:09	COREC_DOC_REN_TEMP	EXFEXG  Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 30924/2019/SEI, de 02/09/2019, bem como dos documentos à ele referenciados.
13/09/2019 14:28	COREC_DOC_REN_TEMP	Processo recebido na unidade
12/09/2019 18:05	COREC_DOC_REN_TEMP	Processo remetido pela unidade SEARC
12/09/2019 18:05	COROC_RADCOM	EXPEDIR VIA CADSEI - rcosta309@gmail.com, rogerio@arcconsultoria.com
02/09/2019 10:38	COROC_RADCOM	Gerado documento restrito 4587168 (Ofício 30924), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
02/09/2019 10:27	COROC_RADCOM	Gerado documento restrito 4587075 (Nota Técnica 15824), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
02/09/2019 10:27	COROC_RADCOM	Registro de documento externo restrito 4587074 (Checklist Roteiro RadCom), conferido com documento original, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
02/09/2019 10:23	COROC_RADCOM	Registro de documento externo restrito 4587038 (Anexo Requerimento de Renovação), conferido com documento original, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
02/09/2019 10:18	COROC_RADCOM	Registro de documento externo restrito 4586891 (Anexo - Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
02/09/2019 10:05	COROC_RADCOM	Gerado documento restrito 4586804 (Despacho), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
02/09/2019 09:48	COROC_RADCOM	Registro de documento externo restrito 4586767 (Certidão obtida via Internet CNDT), conferido com documento original, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
02/09/2019 09:48	COROC_RADCOM	Registro de documento externo restrito 4586761 (Certidão obtida via Internet FGTS), conferido com documento original, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
02/09/2019 09:47	COROC_RADCOM	Registro de documento externo restrito 4586756 (Certidão obtida via Internet Anatel), conferido com documento original, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
02/09/2019 09:47	COROC_RADCOM	Registro de documento externo restrito 4586751 (CNPJ), conferido com documento original, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
25/04/2019 14:03	COROC_RADCOM	Processo recebido na unidade
21/03/2019 13:30	COROC_RADCOM	Processo remetido pela unidade CGRC
21/03/2019 13:29	CGRC_TEMP	Processo recebido na unidade
20/03/2019 17:53	CGRC_TEMP	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
20/03/2019 17:51	COREC_DOC_REN_TEMP	[TRGFIS] Encaminhem-se os autos, para análise do processo.
20/03/2019 15:24	COREC_DOC_REN_TEMP	Processo recebido na unidade
19/03/2019 15:52	COREC_DOC_REN_TEMP	Processo remetido pela unidade SERCO
19/03/2019 15:51	COREC_DOC	Processo recebido na unidade
19/03/2019 07:58	COREC_DOC	Processo remetido pela unidade SEAPA_ANATEL
19/03/2019 07:56	SEDOC_ANATEL	Processo recebido na unidade
18/03/2019 17:02	SEDOC_ANATEL	Processo remetido pela unidade PROT_ANATEL
18/03/2019 17:01	PROT_ANATEL	O documento Ofício 6603 (Sei nº 3890137) foi incluído no Sei-Anatel no Processo nº 53500.010179/2019-57, com Sei nº 3932760.

18/03/2019 14:20	PROT_ANATEL	Processo recebido na unidade
13/03/2019 08:42	PROT_ANATEL	Processo remetido pela unidade SEAPA_ANATEL
13/03/2019 08:39	SEDOC_ANATEL	Processo recebido na unidade
12/03/2019 15:56	SEDOC_ANATEL	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
12/03/2019 15:52	COREC_DOC_TEMP	TRANDA  Solicita-se a tramitação do Ofício 6603/2019 (SEI nº3890137 ) para a unidade Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
12/03/2019 15:46	COREC_DOC_TEMP	Envio de correspondência eletrônica 3963712 (Correspondência Eletrônica)
12/03/2019 15:46	COREC_DOC_TEMP	Gerado documento público 3963712 (Correspondência Eletrônica)
12/03/2019 15:34	COREC_DOC_TEMP	EXEDEF  Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 6605/2019/SEI, de 08/03/2019, bem como dos documentos à ele referenciados.
11/03/2019 10:45	COREC_DOC_TEMP	Processo recebido na unidade
11/03/2019 10:23	COREC_DOC_TEMP	Processo remetido pela unidade SEARC 1 - PARA EXPEDIR OF. 6605 VIA CADSEI - rcosta309@gmail.com, rogerio@arcconsultoria.com 2 - ENVIAR OF. 6603 À ANATEL VIA SEI.
11/03/2019 10:22	COROC_RADCOM	Gerado documento restrito 3890168 (Ofício 6605), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
28/02/2019 10:40	COROC_RADCOM	Gerado documento restrito 3890137 (Ofício 6603), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
28/02/2019 10:37	COROC_RADCOM	Gerado documento restrito 3890137 (Ofício 6603), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
11/12/2018 12:56	COROC_RADCOM	Processo recebido na unidade
11/12/2018 12:56	COROC_RADCOM	Processo remetido pela unidade CGRC
11/12/2018 12:55	CGRC_TEMP	Processo recebido na unidade
11/12/2018 12:15	CGRC_TEMP	Processo remetido pela unidade SERCO_REN
11/12/2018 12:14	COREC_DOC_TEMP	[TRCRSP]Encaminhem-se os autos, tendo em vista que foi anexada resposta de exigência ao processo.
11/12/2018 12:13	COREC_DOC_TEMP	Processo 01250.073017/2018-34 anexado
11/12/2018 12:13	COREC_DOC_TEMP	Remoção de sobrerestamento Sobrerestamento.
22/11/2018 10:44	COREC_DOC_TEMP	SOBENC  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 45871/SEI, de 21/11/2018, bem como dos documentos à ele referenciados.
22/11/2018 10:43	COREC_DOC_TEMP	SOBENC  Sobrestem-se os autos, com vistas a aguardar respostas ao Ofício 45871/SEI, de 21/11/2018, bem como dos documentos à ele referenciados.
22/11/2018 10:34	COREC_DOC_TEMP	Envio de correspondência eletrônica 3594790 (Correspondência Eletrônica)
22/11/2018 10:34	COREC_DOC_TEMP	Gerado documento público 3594790 (Correspondência Eletrônica)
22/11/2018 10:29	COREC_DOC_TEMP	EXFEXG  Foi providenciada, em meio eletrônico, a expedição do Ofício 45871/2018/SEI, de 21/11/2018, bem como dos documentos à ele referenciados.
21/11/2018 14:56	COREC_DOC_TEMP	Processo recebido na unidade
21/11/2018 10:08	COREC_DOC_TEMP	Processo remetido pela unidade CGRC_REN
21/11/2018 10:08	COROC_RADCOM	EXPEDIR VIA CADSEI - paula_moia@outlook.com
16/11/2018 12:16	COROC_RADCOM	Gerado documento restrito 3566760 (Ofício 45871), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
16/11/2018 12:13	COROC_RADCOM	Gerado documento restrito 3566751 (Nota Técnica 25457), Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)
16/11/2018 09:13	COROC_RADCOM	Processo restrito gerado, Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 16/05/2012)

## Pesquisa Processual

### Autualização

Processo: 53115.019448/2020-28  
 Tipo: SERAD - Renovação de Outorga  
 Data de Registro: 18/11/2020  
 Interessados: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE SAO MIGUEL DO GUAMA

Para visualizar o teor de Processos ou Documentos de Acesso Restrito, verifique as condições de acesso dispostas na [Página de informações sobre Consulta Processual no Antigo Portal do MCTIC](#).

#### **Lista de Protocolos (9 registros):**

<input checked="" type="checkbox"/>	Documento / Processo	Tipo de Documento	Data do Documento	Data de Registro	Unidade
	6084314	Petição	18/11/2020	18/11/2020	SEDOC
	6084316	Petição	18/11/2020	18/11/2020	SEDOC
	6084318	Petição	18/11/2020	18/11/2020	SEDOC
	6084320	Petição	18/11/2020	18/11/2020	SEDOC
	6084323	Petição	18/11/2020	18/11/2020	SEDOC
	6084324	Petição	18/11/2020	18/11/2020	SEDOC
	6084325	Petição	18/11/2020	18/11/2020	SEDOC
	6084326	Petição	18/11/2020	18/11/2020	SEDOC
	6084329	Petição	18/11/2020	18/11/2020	SEDOC

#### **Lista de Andamentos (11 registros):**

Data/Hora	Unidade	Descrição
02/12/2020 17:08	SEDOC	Anexado ao processo 01250.067940/2018-37
18/11/2020 09:35	SEDOC	Registro de documento externo público 6084329 (Petição)
18/11/2020 09:35	SEDOC	Registro de documento externo público 6084326 (Petição)
18/11/2020 09:35	SEDOC	Registro de documento externo público 6084325 (Petição)
18/11/2020 09:35	SEDOC	Registro de documento externo público 6084324 (Petição)
18/11/2020 09:35	SEDOC	Registro de documento externo público 6084323 (Petição)
18/11/2020 09:35	SEDOC	Registro de documento externo público 6084320 (Petição)
18/11/2020 09:35	SEDOC	Registro de documento externo público 6084318 (Petição)
18/11/2020 09:35	SEDOC	Registro de documento externo público 6084316 (Petição)
18/11/2020 09:35	SEDOC	Registro de documento externo público 6084314 (Petição)
18/11/2020 09:34	SEDOC	Processo público gerado

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO  
 COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOCOS					
Nome Fantasia:	SORRISO FM			CNPJ:	05.106.388/0001-23	
Endereço de Sede:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA	CEP: 68.660-000
Nome do representante legal:	MYKAELLA SANTOS DA COSTA					
Endereço eletrônico (e-mail):	RCOSTA309@GMAIL.COM					

Endereço de Correspondência:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA	CEP: 68.660-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1381 - VILA NOVA					
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA	CEP: 68660-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 01° S 36' 55" Longitude: 47° W 28' 54"					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		MYKAELLA SANTOS DA COSTA			
Cargo:	PRESIDENTE			Tit.	0785 4286 1333
RG:	7596837	Órgão Emissor:	SSP/PA	Eleitor:	
CPF:					018.967.592-62
ENDEREÇO:	AV. TANCREDO NEVES Nº1381 - BAIRRO VILA NOVA				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA
Assinatura:	<i>Mykaella Santos da Costa</i>				
CEP:					68.660-000

Nome do dirigente:		WENDESSON SANTOS DOS SANTOS			
Cargo:	DIRETOR ADMÍNISTRATIVO			Tit.	0501 3457 1341
RG:	4349016	Órgão Emissor:	SSP/PA	Eleitor:	
CPF:					873.135.532-34
Endereço:	RUA ALOISIO PEDRO DE FARIAS Nº775 - BAIRRO PADRE ANGELO				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA
Assinatura:	<i>Wendesson Santos dos Santos</i>				
CEP:					68.660-000

Nome do dirigente:		ANGELA DE MERICIA LOBATO GUIMARÃES			
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit.	0100 4292 1309
RG:	1516721	Órgão Emissor:	SSP/PA	Eleitor:	
CPF:					116.879.912-00
Endereço:	RUA FRANCISCO ARAÚJO Nº1043 - BAIRRO VILA FRANÇA				
Município:	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			UF:	PA
Assinatura:	<i>Angela de Mericia Lobato Guimaraes</i>				
CEP:					68.660-000

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOCS**  
**CNPJ-05.106.388/0001-23**



**Ata de Assembléia Geral Extraordinária**

As 18h horas do dia 02 de Junho de 2020, no município de São Miguel do Guamá, Pará, na Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada através de Edital, sob a presidência da Sra. **MYKAELLA SANTOS DA COSTA**, brasileira, solteira, universitária, Rg.7596837-SSP/PA, CPF-018.967.592-62, residente na Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, que chamou para secretariá-la a Sra. **ANGELA DE MERICIA LOBATO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, autônoma, Rg.1516721-SSP/PA, CPF-116.879.912-00, residente na Rua Francisco Araújo nº1043, bairro Vila França, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará e contando com a presença dos membros e associados conforme assinaturas constantes nesta ata, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCS, com sede, domicilio e foro na cidade de São Miguel do Guamá/PA, com duração ilimitada. E ato contínuo a Presidente da Assembléia pediu que se fizesse a leitura da pauta para qual havia sido convocada a sessão, o que foi feito pela secretaria, anunciando a pauta para que foi convocada a Assembléia Geral Extraordinária:

- I- Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Comunitário, para o mandato de 03/06/2020 a 03/06/2024;
- II- O que ocorrer.

Dando prosseguimento à sessão, a Presidente da Assembléia fez a leitura do primeiro item da pauta que versava sobre a eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Comunitário para o mandato compreendido entre **03/06/2020 e 03/06/2024**. Foi ainda conversado sobre um erro existente na Ata da Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário registrada em cartório no dia 28/06/2016, onde foi erroneamente descrito que o período do mandato era de 03/06/2016 a 03/06/2021, quando a data correta do vencimento do mandato seria em 03/06/2020, pois o mandato é de 04 (quatro) anos conforme consta no Estatuto da Associação. Considerando a apresentação de Chapa Única para os cargos da Diretoria e Conselho Comunitário, foram eleitos para o novo mandato e tomaram posse as seguintes pessoas: **PRESIDENTE - MYKAELLA SANTOS DA COSTA**, brasileira, solteira, universitária, Rg.7596837-SSP/PA, CPF-018.967.592-62, residente na Av. Tancredo Neves nº1381, bairro Vila Nova, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **DIRETOR ADMINISTRATIVO - WENDESSON SANTOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, Rg.4349016-SSP/PA, CPF-873.135.532-34, residente na Rua Aloisio Pedro de Farias nº775, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guama, Pará; **DIRETOR DE OPERAÇÕES - ANGELA DE MERICIA LOBATO GUIMARÃES**, brasileira, solteira, autônoma, Rg.1516721-SSP/PA, CPF-116.879.912-00, residente na Rua Francisco Araújo nº1043, bairro Vila França, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará, **CONSELHO COMUNITÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO PERPETUO SOCORRO**, CNPJ:34.689.091/0001-36 - **RAFAEL GOMES PANTOJA**, brasileiro, casado, autônomo, Rg.5726046-SSP/PA, CPF-123.533.022-20, residente na Rua Pio XII, nº570, bairro Perpetuo Socorro, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS BRASILEIRINHOS DO GUAMÁ**, CNPJ-09.424.108/0001-86 - **BENEDITO REIS DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, radialista, Rg.1494988-SSP/PA, CPF-237.743.632-34, residente na Rua Aluizio Pedro de Farias, s/n, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará;

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EVANGÉLICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ NOVA JERUSALÉM, CNPJ-07.367.776/0001-93 - JOEL DOS SANTOS BARROS FILHO**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, Rg.1951961-SSP/PA, CPF-357.226.062-00, residente na Rua Francisco Araújo nº226, bairro Vila França, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **ASSOCIACAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ PARA, CNPJ-02.739.345/0001-97 - MANOEL GUMERCINDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, Rg.1488053-SSP/PA, CPF-261.347.212-04, residente na Rua Minervino Leite s/n, bairro Patauateua, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará; **ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PADRE ANGELO, CNPJ-09.291.876/0001-09 - CARLOS JOSÉ MOREIRA BRAGA**, brasileiro, casado, marceneiro, Rg.2788374-SSP/PA, CPF-431.669.462-68, residente na Tv. Oscar Gomes Costa nº303, bairro Padre Angelo, Cep.68.660-000, São Miguel do Guamá, Pará. Finalmente a Presidente da Assembléia voltando a fazer uso da palavra, perguntou aos presentes se alguém tinha mais algum assunto a ser discutido e como não houve manifestação, a Presidente conclamou a todos para continuarem contribuindo com a nova Diretoria e Conselho Comunitário eleitos e empossados e com a Entidade como um todo, nos trabalhos para o crescimento da Associação e deu por encerrada a presente sessão, agradecendo a presença de todos e em seguida pediu a mim, **ANGELA DE MERICIA LOBATO GUIMARÃES**, que lavrasse e fizesse assinar a presente Ata.

São Miguel do Guamá/PA, 02 de Junho de 2020.

Presidente da Assembléia:

Mylkalla santos da costa

Secretário da Assembléia:

Anisia de Melo Lobato Guimaraes

Diretoria:

Presidente: Mylkalla santos da costa

Dir. Administrativo: Wenderson Santos dos Santos

Dir. Operações: Anisia de Melo Lobato Guimaraes

Demais Presentes:

Antônio Rangelis O. da Costa



Conselho Comunitário:

- + Rafael Gomes Pontes
- + Henoel Summindo de Souza
- + Felizson Lopes
- + Luis José da Cruz
- + Benedito Reis dos Santos Costa

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC  
CNPJ-05.106.388/0001-23**



## **Ata de Assembléia Geral Extraordinária**

**Data da Realização: 02/06/2020**

## **Lista de Presenca**

1. Mykalla Santos da Costa
  2. Wenderson Santos dos Santos
  3. Arlinda de Lúcia Faria Gomes
  4. Antônio Regino O. da Costa
  5. Rafael Senna Pinto Jr.
  6. Monica Guerino de Souza
  7. Juliana Santa Bárbara Filho
  8. Cibele José M. Basso
  9. Benedito Rais dos Santos Costa
  10. \_\_\_\_\_

el do Guamá, 11 de 11 de 2020  
Thaize Chaves e Chaves  
Thaize Chaves e Chaves



OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

Rua Dr. João Chaves, n. 223, Patauatena - CEP 68.660-000 – São Miguel do Guamá-PA.



## C E R T I D Á O

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA

O Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Anexos de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, C E R T I F I C A, no uso das suas atribuições legais, a requerimento da parte interessada, que, revendo os Livros desta Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Anexos de São Miguel do Guamá-PA, deles verificou-se constar o Registro/Averbação de Pessoa Jurídica relativo a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá/PA – ASDECOCs.

### NATUREZA DO ATO

AVERBAÇÃO PESSOA JURÍDICA. Ata da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá/PA – ASDECOCs. Documentos apresentados e entregues nesta Serventia, por Antônio Rogério Quaresma da Costa.

É o que tem a certificar em conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. São Miguel do Guamá/PA, REGISTRADO/AVERBADO, em 17/11/2020, sob o número AV-03/282, fls. 01, L B-01.

São Miguel do Guamá-PA, 17 de Novembro de 2020.

*Thaize Chaves e Chaves*

Thaize Chaves e Chaves  
Escrevente

*Thaize Chaves e Chaves*

ESCREVENTE





**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL  
DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC  
CNPJ-05.106.388/0001-23**

**EDITAL DE CONVOAÇÃO**

A Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC, pelo presente, convoca os membros para a Assembleia Geral Extraordinária com o fim de renovação da Diretoria da entidade, a realizar-se no dia 02 de junho de 2020, as 18:00 horas, no endereço sítio a Avenida Tancredo Neves, 1381, bairro Vila Nova, nesta cidade de São Miguel do Guamá-PA.

**Ordem do dia:**

- 1. Deliberação da renovação da Diretoria da Associação por finalização de mandatos.**

São Miguel do Guamá-PA., 02 de Maio de 2020.

*Mykaella Santos da Costa*  
**MYKAELLA SANTOS DA COSTA**  
**Presidente**  
**CPF-018.967.592-62**



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO  
MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOC**

**CNPJ-05.106.388/0001-23**

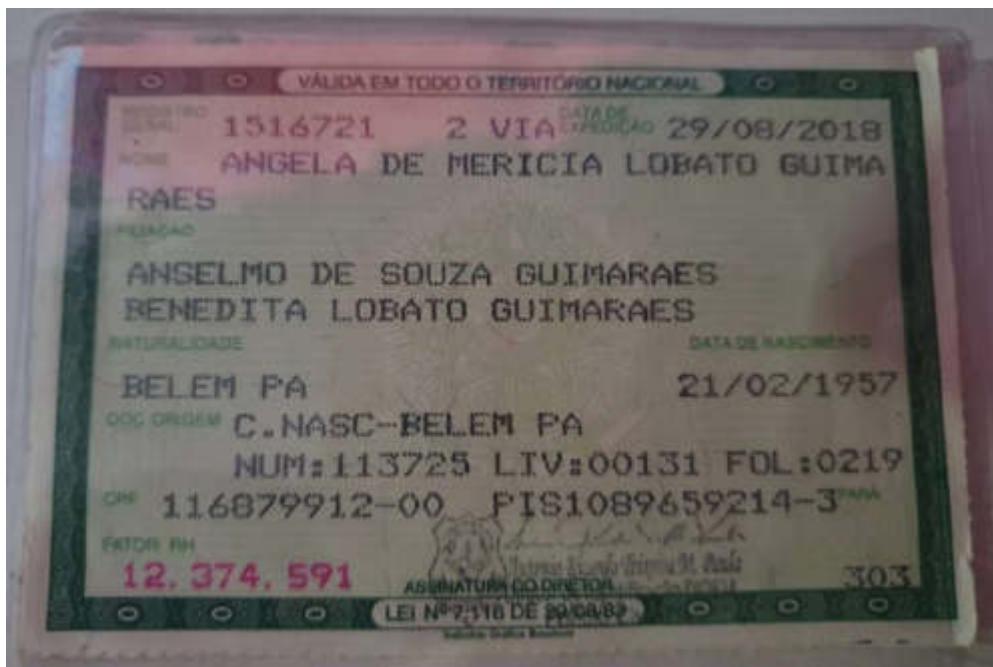
**REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE DOCUMENTOS EM CARTÓRIO**

Ilmo. Senhor Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Miguel do Guamá/PA.

A Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOC, pelo presente, vem através deste, requerer a Vossa Senhoria, o Registro no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02/06/2020, que versa sobre a Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Comunitário, para o mandato de 03/06/2020 a 03/06/2024, conforme documentação em anexo.

São Miguel do Guamá-PA., 06 de novembro de 2020.

Mykaella Santos da Costa  
**MYKAELLA SANTOS DA COSTA**  
**Presidente**  
**CPF.: 018.967.592-62**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Yukonka Santos da Costa*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS J. F. G. 1-7845

O O O VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O O O

REGISTRO 75968337 1 VILA DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2013  
GERAL NOME MYKAELA SANTOS DA COSTA

FILIAÇÃO WILADINER MEONHO DA COSTA RABEL  
JOSELENE DE JESUS RODRIGUES  
DOS SANTOS

NATURALIDADE

PALESTINA

DOC ORIGEM MATRÍCULAS UNICA

066852015520009100211173024928558  
CPF 018967592-62

PARA

ANTONIO RICARDO F. M. PAULO  
ASSINATURA DO DIRETOR DA IDENTIDADE CIVIL

O O O LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 O O O

THOMAS GRECO & SONS

O O O VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL O O O

REGISTRO  
GERAL

4349016

3 VILA

NOME

MARIA DE SOUZA SANTOS DOS SANTOS

DATA DE  
EXPEDIÇÃO  
24/05/2011

FILIAÇÃO

JOGO ORÁCULO MARIA DOS SANTOS  
EDMÉ MARIA DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RELEMBRA

DOC ORIGEM

MATRÍCULA ÚNICA

18/04/1985

0656560133965190551097021739391  
OPF

PARÁ



Autoria: Lúcio Vélez M. Reis  
Assessoria: Simpatia e Bondade

LEI N°7.116 DE 29/08/83

O O O O O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



*Wenderson Santos dos Santos*  
SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**873.135.532-34**

Nome

**WENDESSON SANTOS DOS SANTOS**

Nascimento

**18/04/1985**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**116.879.912-00**

Nome

**ANGELA DE MERICIA LOBATO GUIMARAES**

Nascimento  
**21/02/1957**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**566E.C160.01EA.1B2A**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:29:56 do dia 18/11/2020 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**018.967.592-62**

Nome  
**MYKAELLA SANTOS DA COSTA**

Nascimento  
**10/06/2000**

CÓDIGO DE CONTROLE

**25FC.2186.EA02.97D7**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:27:31 do dia 18/11/2020 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**873.135.532-34**

Nome  
**WENDESSON SANTOS DOS SANTOS**

Nascimento  
**18/04/1985**

CÓDIGO DE CONTROLE  
**16EA.BB60.CE3E.C62B**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 09:31:40 do dia 18/11/2020 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.106.388/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2002
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASDECOCOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TANCREDO NEVES</b>	NUMERO <b>1381</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>68.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO MIGUEL DO GUAMA</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(91) 9612-8501/ (91) 9612-8501</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021 às 15:25:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOC. DE DESENV. COMUNITARIO E CULTURAL DE S. M. DO GUAMA  
**CNPJ:** 05.106.388/0001-23

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:26:31 do dia 04/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.106.388/0001-23

**Razão Social:** ASSOC DE DESENV COMUNIT E CULT DE SAO MIGUEL DO GUAMA

**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 1381 / VILA NOVA / SAO MIGUEL DO GUAMA / PA / 68660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2021 a 25/03/2021

**Certificação Número:** 2021022401451246203704

Informação obtida em 04/03/2021 15:26:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA**  
**CNPJ: 05.106.388/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:28:10 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **B63B.CAC7.F6BE.DBB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE SAO MIGUEL DO GUAMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.106.388/0001-23

Certidão nº: 7910195/2021

Expedição: 04/03/2021, às 15:27:35

Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DE SAO MIGUEL DO GUAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.106.388/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº. 01250.067940/2018-37

Entidade: Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá

Localidade: São Miguel do Guamá / PA.

CNPJ 05.106.388/0001-23

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 3669652.

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 8/12/2018.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, *caput* da Lei nº 9.612, de 19/2/1998.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 6084316 (53115.019448/2020-28).

2) Declaração de conformidade: Petição 3669652.

3) Estatuto Social: Petição 4743347.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2, *caput*;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, b;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 11, *caput*, e 12, *caput* (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1, *caput*;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 5 e 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 17;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 18 e 19;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11, *caput*, e 13;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, *caput* e § 1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 15;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, § 1º;

o) Previsão da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 19.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 6084318 – registrada.

Mandato de 02/6/2020 a 02/6/2024.

Presidente: Mykaella Santos da Costa;

Diretor(a) Administrativo(a): Wendesson Santos dos Santos;

Diretor(a) de Operações: Ângela de Mericia Lobato Guimarães;

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições 6084320 a 6084329.

6) CNPJ: Evento SEI 6663384 – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento SEI – Positiva com efeito de Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 5848513.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 6663408 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 6663414 – Negativa.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 6663424 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça do Pará e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

13) Vínculo: Após pesquisa não foram encontradas irregularidades.

### **\*\*\*CONCLUSÃO:**

**03/03/2021**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.
- Os endereços indicados no Requerimento conferem com os cadastrados no SRD, nos termos do Despacho 4586804.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail à CGFM para informação acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

### **DADOS DOS DIRIGENTES:**

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Mykaella Santos da Costa	10/6/2000	018.967.592-62	Wladimir Afonso da Costa Rabelo e Joscilene de Jesus Rodrigues dos Santos	0785.4286.1333		
Diretor(a) Administrativo(a)	Wendesson Santos dos Santos	18/4/1985	873.135.532-34	José Otávio Mata dos Santos e Edna Maria da Silva Santos	0501.3457.1341		
Diretor(a) de Operações	Ângela de Mericia Lobato Guimarães	21/2/1957	116.879.912-00	Anselmo de Souza Guimarães e Benedita Lobato Guimarães	0100.4292.1309		

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## **DESPACHO**

Processo nº: **01250.067940/2018-37.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Brasília, 04 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2021, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6663451** e o código CRC **0BE7D0F7**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.067940/2018-37

SEI-MCOM nº 6663451

## Correspondência Eletrônica - 6657920

**Data de Envio:**

03/03/2021 14:27:24

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária  
<coroc@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfm@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga (nº 01250.067940/2018-37)

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá (CNPJ nº 05.106.388/0001-23), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel do Guamá/PA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

**Zimbra****luciana.chaves@mctic.gov.br****Fwd: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga (nº 01250.067940/2018-37)****De :** Natalia Froemming  
<natalia.froemming@mctic.gov.br>

Qui, 04 de mar de 2021 11:07

**Assunto :** Fwd: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga (nº 01250.067940/2018-37)**Para :** Luciana Pimentel Chaves  
<luciana.chaves@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Coordenação Geral de fiscalização e Monitoramento" &lt;cgfm@mctic.gov.br&gt;

Para: "coroc" &lt;coroc@mctic.gov.br&gt;

Enviadas: Quarta-feira, 3 de março de 2021 16:35:38

Assunto: Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga (nº 01250.067940/2018-37)

Prezado(a),

Informa-se que em relação à entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá (CNPJ nº 05.106.388/0001-23), autorizada do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel do Guamá/PA, constam os seguintes processos de apuração de infração:

PAI n. 53000.048676/2012, concluído, em que houve, de acordo com a Portaria n. 884/2013, a aplicação da sanção de multa, no valor de R\$ 1.208,17 (mil e duzentos e oito reais e dezessete centavos), em razão do descumprimento dos incisos XV e XXIX do art.40 do Decreto n. 2.615/98; e

PAI n. 53569.001286/2017-38, concluído, em que houve, de acordo com a Portaria n. 6317/2019/SEI-MCTIC, a aplicação da sanção de multa, no valor de R\$ 801,48 (oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso XII do Decreto nº 2.615/98.

----- Mensagem original -----

De: "COROC" &lt;coroc@mctic.gov.br&gt;

Para: cgfm@mctic.gov.br

Enviadas: Quarta-feira, 3 de março de 2021 14:27:24

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga (nº 01250.067940/2018-37)

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação

de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá (CNPJ nº 05.106.388/0001-23), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Miguel do Guamá/PA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	<b>DOCUMENTOS</b>	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. Zona Cívico-Administrativa,  
CEP 70044-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcom>

## ANEXO

Verificação de Atendimento aos Itens estipulados no Anexo do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

**Nome da Outorgada: Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá**

**Inscrição no CNPJ: 05.106.388/0001-23**

**Município: São Miguel do Guamá**

**Estado: Pará**

**Serviço: Rádio Comunitária (RADCOM)**

	<b>Documentos</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FIs./nº do Doc.</b>
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015	( X ) Sim ( ) Não	Petição 6084316 - protocolo 53115.019448/2020-28
1.1	O requerimento é tempestivo?	( X ) Sim ( ) Não	
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento as exigências impostas?	( X ) Sim ( ) Não	
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	( X ) Sim ( ) Não	Petição 4743347 - protocolo 01250.052921/2019-97
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	( X ) Sim ( ) Não	Petição 6084318 - protocolo 53115.019448/2020-28
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	( X ) Sim ( ) Não	Petições 6084320 a 6084329 - protocolo 53115.019448/2020-28
5	Último relatório do Conselho Comunitário nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015	( X ) Sim ( ) Não	Petição 5848513 - protocolo 53115.007102/2020-87
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	( X ) Sim ( ) Não	Petição 6084316 - protocolo 53115.019448/2020-28
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	( X ) Sim ( ) Não	SEI 6663397
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	( X ) Sim ( ) Não	SEI 6663384
9	Relatório de Apuração de Infrações	( X ) Sim ( ) Não	SEI 6663227
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	( ) Sim ( X ) Não	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica	( ) Sim ( X ) Não	

**Outras Informações Relevantes:** ( ) Sim ( X ) Não



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**,  
**Analista Técnico-Administrativo**, em 30/07/2021, às 08:18 (horário  
oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),  
[de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**,  
**Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária**, em  
30/07/2021, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º  
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**7885647** e o código CRC **315C894C**.

01250.067940/2018-37

7885647v4

## DECRETO LEGISLATIVO N° 30, DE 2009

**EMENTA:** Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - ASDECOCOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará.

**TEXTO - PUBLICAÇÃO ORIGINAL**

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 14/1/2009, Página 4 (Publicação Original)
- Diário da Câmara dos Deputados - 3/2/2009, Página 157 (Publicação Original)
- Diário do Congresso Nacional - Sessão Conjunta - 7/5/2009, Página 356 (Publicação Original)

**Proposição Originária:**

PDC 640/2008

**Origem:** Poder Legislativo

**Situação:** Não consta revogação expressa

**Indexação**

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - Estação transmissora - Concessão (administração pública) - São Miguel do Guamá (PA)

# **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 3602/2021/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 01250.067940/2018-37.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA. COMUNITÁRIA. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá**, inscrita no **CNPJ nº 05.106.388/0001-23**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará, referente ao período de 14 de janeiro de 2019 até 14 de janeiro de 2029.

2. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios que foram expedidos no bojo dos autos em epígrafe, esta Secretaria de Radiodifusão notificou a entidade acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga.

3. Em resposta, a entidade encaminhou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.073017/2018-34, 01250.052921/2019-97, 53115.007102/2020-87, 53115.019448/2020-28 e 53115.026895/2020-33).

## **ANÁLISE**

---

4. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223 da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998.

5. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como nos demais normativos que tenham sido editados

posteriormente.

6. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, as entidades interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber: *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

- I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
- II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
- III - ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
- V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
- VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

- I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
  - II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
  - III - comprovante de inscrição no CNPJ;
  - IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
  - V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
  - VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
  - VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela

Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à entidade por meio da Portaria nº 435, de 1º de agosto de 2007, e do Decreto Legislativo nº 30, de 14 de janeiro de 2009 (SEI 7885707). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

9. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 14 de janeiro de 2019. Frisa-se, esta constatação levou em consideração a data da publicação do respectivo Decreto Legislativo e o prazo legal de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão comunitária. **O vencimento da outorga, no entanto, não inviabiliza a continuidade das atividades de radiodifusão, porquanto foram observadas as condições necessárias para manutenção do serviço em caráter precário, nos termos do art. 6-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.612/1998.**

10. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **8 de dezembro de 2018**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (Protocolo nº 01250.073017/2018-34). O pedido de renovação foi apresentado após a notificação prevista no art. 6º-B, *caput*, da Lei nº 9.612/1998, de modo que a entidade está sujeita à penalidade de multa, conforme art. 6º-B, § 3º, da supramencionada Lei e art. 131, § 1º, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, motivo pelo qual foi instaurado o processo nº 53115.005992/2021-73 e, depois, encaminhado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento, para ciência e adoção das providências cabíveis.

11. Conforme visto acima, a notificação do art. 6º-B, *caput*, da Lei nº 9.612/1998 se deu em 22 de novembro de 2018 e o pedido de renovação da entidade foi protocolado em 8 de dezembro de 2018, ou seja, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto naquele dispositivo legal (SEI 3594790 e protocolo 01250.073017/2018-34).

12. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, uma vez que a sua protocolização ocorreu no prazo estipulado pelo art. 6º-B, *caput*, da Lei nº 9.612/1998 c/c art. 66, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999.

13. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 6663436). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º).

Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

14. Assim sendo, a entidade carreou aos autos o seu estatuto social atualizado e arquivado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como os comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (Petições 6084320, 6084329 e 4743347). Juntou-se, ainda, o último relatório do Conselho Comunitário e declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (Petição 6084316 e 5848513). Colacionou-se, também, a ata de eleição, de modo a atestar a regularidade do quadro diretivo, inclusive em relação às disposições constantes no art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (Petição 6084318).

15. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Assim, conforme informado, inexiste penalidades e/ou processos que possam resultar na revogação da autorização. Portanto, não há óbice para o prosseguimento da renovação (SEI 6663227).

16. Salienta-se, ademais, que o item 35 do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 6663784) dispensa a análise jurídica individualizada, desde que verificada a presença nos autos dos documentos apontados no anexo daquela manifestação, a saber:

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, **o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a**

**remessa dos processos a esta CONJUR**, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

17. Portanto, é dispensável o envio dos autos para análise individualizada pela Consultoria Jurídica (CONJUR), uma vez que houve a verificação do atendimento aos itens estipulados no Anexo do referido Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 7885647).

18. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

## CONCLUSÃO

---

19. Diante do exposto, opina-se pelo:

a) **DEFERIMENTO** do pedido de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998; e

b) envio dos autos ao Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, para apreciação e envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República e, posterior remessa ao Congresso Nacional para deliberação, conforme dispõe o art. 223, §3º da Constituição Federal.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 30/07/2021, às 08:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 30/07/2021, às 09:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária**, em 30/07/2021, às 10:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 30/07/2021, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 02/08/2021, às 23:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 04/08/2021, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6853766** e o código CRC **F74B33C0**.

## Minutas e Anexos

MINUTA  
PORTARIA Nº DE DE DE 2021.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3602/2021/SEI-MCOM (SEI 6853766), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6663784), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de janeiro de 2019, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, inscrita no CNPJ nº 05.106.388/0001-23, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3602/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6853766), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6663784), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá (CNPJ nº 05.106.388/0001-23), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações**

---

**Referência:** Processo nº 01250.067940/2018-37

SEI nº 6853766



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3252, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3602/2021/SEI-MCOM (SEI 6853766), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6663784), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de janeiro de 2019, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, inscrita no CNPJ nº 05.106.388/0001-23, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7955797** e o código CRC **7001088A**.

**Brasília, 04 de agosto de 2021.**

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3602/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6853766), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6663784), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3252 de 04 de Agosto de 2021, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá (CNPJ nº 05.106.388/0001-23), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/08/2021, às 20:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7955817** e o código CRC **EE42A4C1**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 7824/2021/MCOM

Brasília, 05 de Agosto de 2021

À Senhora  
**Estella Dantas**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 3252/2021/MCOM-SEI (7955797) e a Exposição de Motivos (7955817).**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3602/2021/MCOM-SEI (6853766), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 3252/2021/MCOM-SEI (7955797) e a Exposição de Motivos (7955817), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2021, às 17:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7961292** e o código CRC **E5EF6FE7**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 7824/2021/MCOM - Processo nº 01250.067940/2018-37 - Nº SEI: 7961292

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 13/08/2021 17:42:17

**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro

**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

**Ofício:** 6576910

**Data prevista de publicação:** 16/08/2021

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13749753	ATO PORTARIA MCOM NA 3219.rtf	9570a09ffbb4b207 4f44cac09a107434	8,00	R\$ 264,32
13749754	ATO PORTARIA MCOM NA 3251.rtf	84ce520d498497db fdb0624f1848ca25	8,00	R\$ 264,32
13749755	ATO PORTARIA MCOM NA 3252.rtf	f4d879fa0b561c61 a958a1c9492f41bf	8,00	R\$ 264,32
13749756	ATO PORTARIA MCOM NA 3253.rtf	8f811575142d9f77 245d4fdfd8b53c48	8,00	R\$ 264,32
13749777	ATO PORTARIA MCOM NA 3270.rtf	9fe569119e94d175 d8347e0c705e7eba	8,00	R\$ 264,32
13749778	ATO PORTARIA MCOM NA 3272.rtf	69d949f581ee3bed 72d489b71e06c02a	8,00	R\$ 264,32
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>48,00</b>	<b>R\$ 1.585,92</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2021 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 3.252, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3602/2021/SEI-MCOM (SEI 6853766), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6663784), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de janeiro de 2019, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, inscrita no CNPJ nº 05.106.388/0001-23, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 8575/2021/MCOM

Brasília, 17 de Agosto de 2021

Ao Senhor  
**Marcus Vinícius Queiroz Barbosa**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (7955817)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3252/2021/SEI-MCOM (7990714), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (7955817), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 17/08/2021, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8009334** e o código CRC **886AC6F5**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8575/2021/MCOM - Processo nº 01250.067940/2018-37 - Nº SEI: 8009334

EM nº 00183/2021 MCOM

Brasília, 2 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.067940/2018-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3602/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6853766), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6663784), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3252 de 04 de Agosto de 2021, publicada em de 4 de agosto de 2021, que renova a outorga da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá (CNPJ nº 05.106.388/0001-23), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel do Guamá, estado do Pará.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19328/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.067940/2018-37.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/09/2021, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8096928** e o código CRC **9A0E956A**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19328/2021/MCOM - Processo nº 01250.067940/2018-37 - Nº SEI: 8096928